

**CONTRATAÇÕES DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – STIC****TERMO DE REFERÊNCIA****REFERÊNCIA DAS INFORMAÇÕES**

- Resolução CNJ Nº 468 de 15/07/2022 que Dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça.
- Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.

Processo Administrativo: 0003812/2025**I - Definição do Objeto da Contratação**

1.1. Renovação, adequação e atualização do licenciamento Red Hat do ambiente computacional do CONTRATANTE, incluindo serviços de capacitação, consultoria especializada da fabricante, suporte técnico, sob demanda, e garantia por, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, nos termos do edital, deste contrato e dos seus anexos:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR ANUAL (12 MESES)	VALOR TOTAL (36 MESES)
	1	Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters para servidores (1-2 sockets) com um número ilimitado de máquinas virtuais. Modalidade de suporte: Standard. Part-number de referência: RH00002F3.	36 MESES	12	PROCESSADOR	R\$ 62.581,82	R\$ 250.327,27	R\$ 750.981,82

1	2	Red Hat Enterprise Linux para servidores físicos ou virtuais (1-2 sockets). Modalidade de suporte: Standard. Part-number de referência: RH00004F3 .	36 MESES	6	PROCESSADOR	R\$ 15.273,82	R\$ 30.547,64	R\$ 91.642,92
	3	Red Hat Openshift Platform Plus (Bare Metal Node) para servidores (1-2 sockets). Modalidade de suporte: Standard. Part-number de referência: MW01624F3 .	36 MESES	12	PROCESSADOR	R\$ 245.343,19	R\$ 981.372,76	R\$ 2.944.118,28
	VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 1						R\$ 1.262.247,67	R\$ 3.786.743,02
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR ANUAL (12 MESES)	VALOR TOTAL (36 MESES)
-	4	Treinamento: Contratação de unidades de treinamento (Training Units). Part-number de referência: MCT0032US .	36 MESES	200	UNIDADE	R\$ 1.799,15	R\$ 119.943,33	R\$ 359.830,00
	5	Horas de consultoria especializada da fabricante. Part-number de referência: GPS-C .	36 MESES	500	HORA	R\$ 744,12	R\$ 124.019,44	R\$ 372.058,32
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (ITENS 1 AO 5) (36 MESES)							R\$ 1.506.210,45	R\$ 4.518.631,34

Tabela 1: Especificações e quantitativos do objeto

II - Descrição Completa da Solução

1. DESCRIÇÃO COMPLETA

1.1. Grupo 1 - Fornecimento de subscrições de software:

1.1.1. Item 1: Subscrição de Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters:

1.1.1.1. Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters para servidores de 1 a 2 sockets com um número ilimitado de máquinas virtuais;

1.1.1.2. **Modalidade de suporte técnico:** Standard;

1.1.1.3. **Duração da subscrição:** 36 (trinta e seis) meses;

1.1.1.4. **Part-number de referência:** RH00002F3;

1.1.1.5. **Quantidade:** 12;

1.1.1.6. **CATSER:** 27502;

1.1.1.7. Faz parte da subscrição e, portanto, incluso nos valores a serem ofertados, o serviço de manutenção, atualização e suporte técnico do Red Hat Enterprise Linux e seus produtos. O tipo de manutenção, atualização e suporte técnico está associado à subscrição a ser realizada;

1.1.1.8. A subscrição será ativada imediatamente após o vencimento das subscrições atualmente vigentes no TJDF, que vencem dia **20/12/2025**.

1.1.2. Item 2 - Subscrição de Red Hat Enterprise Linux:

1.1.2.1. Red Hat Enterprise Linux para servidores de 1 a 2 sockets, físicos ou virtuais;

1.1.2.2. **Modalidade de suporte técnico:** Standard;

1.1.2.3. **Duração da subscrição:** 36 (trinta e seis) meses;

1.1.2.4. **Part-number de referência:** RH00004F3;

1.1.2.5. **Quantidade:** 6;

1.1.2.6. **CATSER:** 27502;

1.1.2.7. Faz parte da subscrição e, portanto, incluso nos valores a serem ofertados, o serviço de manutenção, atualização e suporte técnico do Red Hat Enterprise Linux e seus produtos. O tipo de manutenção, atualização e suporte técnico está associado à subscrição a ser realizada; está associado à subscrição a ser realizada;

1.1.2.8. A subscrição será ativada imediatamente após o vencimento das subscrições atualmente vigentes no TJDF, que vencem dia **20/12/2025**.

1.1.3. Item 3 - Subscrição de Openshift Platform Plus (Opção de ambiente Bare Metal):

1.1.3.1. Red Hat Openshift Platform Plus (Bare Metal Node) para servidores físicos de 1 a 2 sockets;

1.1.3.2. **Modalidade de suporte técnico:** Standard;

1.1.3.3. **Duração da subscrição:** 36 (trinta e seis) meses;

1.1.3.4. **Part-number de referência:** MW01624F3;

1.1.3.5. **Quantidade:** 12;

1.1.3.6. **CATSER:** 27502;

1.1.3.7. Faz parte da subscrição e, portanto, incluso nos valores a serem ofertados, o serviço de manutenção, atualização e suporte técnico da Plataforma Openshift e seus produtos. O tipo de manutenção e suporte técnico está associado à subscrição a ser realizada;

1.1.3.8. A subscrição será ativada imediatamente após o vencimento das subscrições atualmente vigentes no TJDF, que vencem dia **20/12/2025**.

1.2. Item 4 - Treinamento: Contratação de unidades de treinamento (Training Units).

1.2.1. Contratação de unidades de treinamento (*Training Units*) para utilização em treinamentos oficiais da Red Hat, pela equipe da CONTRATANTE;

1.2.2. **Part-number de referência:** MCT0032US;

1.2.3. **Quantidade:** 200 (duzentas) unidades de treinamento;

1.2.4. **CATSER:** 27090;

1.2.5.. Refere-se à contratação de créditos para eventual utilização em treinamentos oficiais da Red Hat, pela equipe da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato;

1.2.5.1. As unidades de treinamento estarão disponíveis para utilização durante toda a vigência contratual e poderão ser utilizadas **sob demanda**, a critério da CONTRATANTE.

1.1.7. Item 5 - Horas de consultoria especializada da fabricante. Período para consumo das horas de consultoria: 36 meses:

1.1.7.1. Contratação de horas de consultoria especializada da fabricante, para execução de projetos e processos que exijam profissionais especializados nos produtos Red Hat em uso pelo TJDF;

1.1.7.2. **Part-number de referência:** GPS-C;

1.1.7.3. **Período previsto para consumo das horas de consultoria:** 36 (trinta e seis) meses;

1.1.7.4. As horas de consultoria estarão disponíveis para utilização durante toda a vigência contratual e poderão ser utilizadas **sob demanda**, a critério da CONTRATANTE;

1.1.7.5. **Quantidade:** 500 (quinhentas) horas de consultoria;

1.1.7.6. **CATSER:** 27332.

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1. Características mínimas exigidas:

2.1.1. Define-se subscrição como um produto ou serviço disponível por tempo determinado fornecido pela fabricante do software que inclui o serviço de suporte técnico e atualização de versão.

2.1.2. Define-se *Part-number* como o identificador do produto ou serviço no catálogo de ofertas da fabricante.

2.1.3. Os *Part-numbers*, quando informados no Termo de Referência e Edital, prestam informação auxiliar para identificação do produto ou serviço que o TJDF pretende adquirir, devendo a CONTRATADA se atentar à data de cobertura da subscrição solicitada.

2.1.4. O TJDF poderá aceitar subscrições de especificação igual ou superior à informada, desde que respeite todas as condições do Edital e Termo de Referência, devendo a CONTRATADA apresentar, sem ônus ao Tribunal, as provas que demonstram claramente o atendimento dos requisitos.

2.1.5. Os itens referentes a subscrições deverão prever serviço de suporte técnico.

2.1.6. Serviço de suporte técnico é aquele efetuado por meio de atendimento telefônico, ferramenta on-line e correio eletrônico, com objetivo de solucionar problemas de funcionamento e disponibilidade da solução e de esclarecer dúvidas relacionadas à instalação, à configuração, ao uso e à atualização dos produtos.

2.1.6.1. Quando exigido suporte técnico do fabricante no Edital e Termo de Referência, a CONTRATADA deverá prover acessos necessários e treinamento da CONTRATANTE para utilização do serviço de suporte da fabricante, devendo intermediar qualquer dificuldade de acesso, de demora na solução ou de irresolução de chamados técnicos abertos pela CONTRATANTE junto à fabricante.

2.1.7. O suporte técnico deve estar disponível para abertura de chamados técnicos em horário comercial, mediante sistema Web e telefone (0800 ou número local em Brasília), utilizando o idioma português do Brasil.

2.1.8. Em caso de indisponibilidade do canal de atendimento disponibilizado, os chamados técnicos poderão ser abertos via e-mail, "website" do fabricante, telefone, etc.

2.1.9. O atendimento a chamados em horário comercial (horas comerciais) deverá ser prestado durante o horário de funcionamento do Tribunal, isto é, de 12h a 19h, horário de Brasília/DF, Brasil, em dias úteis.

2.1.10. O TJDF poderá efetuar um número ilimitado de chamados de suporte durante a vigência da subscrição para suprir suas necessidades de utilização dos produtos e serviços.

2.1.11. Atualização de versão é o direito para atualização dos softwares, incluindo versões maiores (*major releases*), versões menores (*minor releases*), versões de manutenção (*maintenance releases*) e atualizações (*updates* e *patches*) que forem disponibilizadas para o software, tradicionalmente disponibilizadas por meio de download a partir do sítio Web do fabricante.

2.1.12. O suporte técnico deverá ser prestado exclusivamente pelo fabricante do software de cada tipo de subscrição especificada neste Termo de Referência.

2.1.13. O TJDF abrirá chamados para acionamento do suporte técnico, e atribuirá uma dentre 4 (quatro) possíveis severidades.

2.1.14. A severidade da ocorrência deverá ser registrada no momento da abertura do chamado pelo TJDF e poderá ser reclassificada a critério único e exclusivo deste. Nesse caso, haverá nova contagem de prazo, conforme o novo nível de severidade.

2.1.15. O suporte técnico deverá respeitar os seguintes níveis mínimos de serviço, de acordo com a severidade atribuída ao chamado pelo TJDF:

Severidade	Descrição	Prazo máximo de atendimento
1 (Alta)	Sistema parado ou produto inoperante com impacto nas operações críticas de negócio. Exemplos: Servidor de produção ou outro sistema inicial está inativo. Parte substancial dos dados essenciais corre risco de perda ou corrupção. Operações relacionadas ao negócio foram afetadas, falha que compromete a integridade geral do sistema ou dos dados. Falha grave de segurança detectada, com risco de invasão, sequestro, ou outra forma de ataque ao ambiente.	Em até 1 hora comercial, o time de engenharia do fabricante deve iniciar e continuar o atendimento do chamado. O representante técnico especialista do suporte deve estar disponível em horário comercial, e ser automaticamente notificado na abertura do caso.
2 (Média/Alta)	Alto impacto no ambiente de produção ou grande restrição de funcionalidade. Exemplo: Ocorreu um problema no qual um recurso importante foi gravemente danificado. As operações podem continuar de forma limitada, embora a produtividade em longo prazo possa ser afetada negativamente. Ex.: Indisponibilidade do ambiente de <i>stage</i> (não-produção).	Em até 4 horas comerciais, o time de engenharia do fabricante deve iniciar e continuar o atendimento do chamado. O representante técnico especialista do suporte deve estar disponível em horário comercial, e ser automaticamente notificado na abertura do caso.
3 (Média/Baixa)	O defeito não gera impacto ao negócio. Exemplo: Ocorreu um erro que causou impacto negativo limitado nas operações.	Em até 1 dia útil, o time de engenharia do fabricante deve iniciar e continuar o atendimento do chamado. O representante técnico especialista do suporte deve estar disponível em horário comercial, e ser automaticamente notificado na abertura do caso.
4 (Baixa)	O problema é pequeno, ou de documentação. Exemplos: O problema não afetou as operações da contratante negativamente; Encaminhamento de solicitações e sugestões para novos recursos ou aprimoramento do software licenciado.	Em até 2 (dois) dias úteis, o time de engenharia do fabricante deve iniciar e continuar o atendimento do chamado. O representante técnico especialista do suporte deve estar disponível em horário comercial, e ser automaticamente notificado na abertura do caso.

Tabela 2: Níveis mínimos de serviço

- 2.1.16. Por início de atendimento entende-se a alocação de técnico, devidamente habilitado na tecnologia que apresentou o problema, com interlocução direta com a equipe do TJDFT.
- 2.1.17. Os técnicos da empresa devem ser previamente cadastrados (e devem assinar Termo de Sigilo e Confidencialidade) para acesso remoto.
- 2.1.18. A CONTRATADA deverá, a critério do TJDFT, intermediar os pedidos de suporte técnico e coletar as informações solicitadas pelo fabricante (logs, configurações, topologias etc.).
- 2.1.19. Em caso de necessidade de coleta de logs e demais informações que permitam o adequado *troubleshooting*, a CONTRATADA deve fazê-lo remota ou localmente, não devendo esperar que a equipe do TJDFT se mobilize para esta ação.
- 2.1.20. Na abertura de chamados de suporte deverão ser informados data, hora, descrição da demanda, identificação do solicitante e atendente.
- 2.1.21. A finalização de cada atendimento só poderá ser efetuada com anuência formal da equipe técnica responsável do TJDFT.
- 2.1.22. Considera-se plenamente solucionado o problema quando restabelecidos os sistemas/serviços sem restrições, ou seja, quando não se tratar de uma solução paliativa.
- 2.1.23. Ao final de cada atendimento, poderá ser solicitado, a critério do TJDFT, relatório contendo, no mínimo:
- 2.1.23.1. Número do chamado;
 - 2.1.23.2. Data e hora do chamado;
 - 2.1.23.3. Data e hora do início e do término do atendimento;
 - 2.1.23.4. Identificação do responsável pelo acompanhamento indicado pelo TJDFT;
 - 2.1.23.5. Identificação do técnico responsável pela execução do serviço;
 - 2.1.23.6. Severidade do erro;
 - 2.1.23.7. Identificação do problema; e
 - 2.1.23.8. Solução aplicada.

2.1.24. Deverá ser possível ao CONTRATANTE consultar via portal web, durante toda a vigência do suporte técnico e garantia, relatório com todos os chamados da CONTRATANTE no período. Deverá ser possível obter, para cada ocorrência, as informações de data e hora de abertura e fechamento dos chamados, nome do responsável pela abertura, nome do responsável pelo atendimento, número de controle (protocolo), nível de severidade e descrição sucinta do chamado.

2.1.25. O suporte técnico deve ser realizado em português ou, a critério do CONTRATANTE, eventualmente em outro idioma, com serviço de tradução provido pela CONTRATADA, sem custos adicionais à CONTRATANTE.

2.1.26. As subscrições adquiridas deverão constar na conta que o TJDFT possui no sítio web da fabricante do software.

2.1.27. Todas as quantidades de subscrições foram especificadas em seus requisitos mínimos, podendo ser aceitas quantidades superiores, desde que respeitadas todas as demais condições do Edital e Termo de Referência.

2.1.28. Garantia e Suporte Técnico (Grupo 1: Itens 1, 2 e 3):

2.1.28.1. Define-se, para essa contratação, serviço de suporte técnico como sendo aquele efetuado on-site ou mediante atendimento telefônico, ferramenta on-line ou correio eletrônico, com objetivo de solucionar problemas de funcionamento, compatibilidade e disponibilidade da solução e de esclarecer dúvidas relacionadas à instalação, configuração, uso e atualização dos produtos:

2.1.28.1.1. Atendimento, em língua portuguesa, através de telefone 0800, portal web e correio eletrônico, fornecido pela CONTRATADA, com acesso a base de conhecimento e documentação.

2.1.28.1.2. Possibilidade de escalonamento de severidade junto à CONTRATADA.

2.1.28.1.3. Apoio sobre uso, configuração, instalação e otimização do produto e seus componentes.

2.1.28.1.4. Interpretação da documentação do software e seus componentes.

2.1.28.1.5. Orientações para identificação de causa de falhas do produto e seus componentes.

2.1.28.1.6. Apoio e acompanhamento para execução de procedimentos de atualização e migração de versões.

2.1.28.1.7. Prestação de informações necessárias ao esclarecimento de dúvidas, de forma a garantir o correto funcionamento e utilização dos componentes da solução, de acordo com as melhores práticas recomendadas pelo fabricante;

2.1.28.1.8. Orientação sobre a configuração, instalação, implantação, atualização, desinstalação, migração, integração, dos componentes da solução no ambiente da CONTRATANTE.

2.1.28.2. Os serviços de suporte técnico e garantia são parte integrante das subscrições de suporte adquiridas no **Grupo 1: Itens 1, 2 e 3**.

2.1.28.2.1. Serão prestados diretamente pelo fabricante, com apoio da CONTRATADA.

2.1.28.2.2. Devem atender às subscrições adquiridas, **pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses**, em regime 8x5, ou seja, em horário comercial do TJDFT, durante a semana útil, de segunda-feira a sexta-feira, sem ônus à CONTRATANTE e sem prejuízo a qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.

2.1.28.3. A CONTRATADA deverá prestar todo o suporte e orientação à CONTRATANTE quanto aos procedimentos de ativação das licenças e subscrições de suporte técnico objetos desta contratação.

2.1.28.4. O suporte técnico deve permitir suporte remoto.

2.1.28.5. Deverá ser possível a abertura de número ilimitado de chamados junto ao fabricante.

2.1.28.6. Deverá fornecer o direito a atualização dos softwares, incluindo versões maiores (*major releases*), versões menores (*minor releases*), versões de manutenção (*maintenance releases*), atualizações (*updates*) e *patches* que forem disponibilizadas durante a vigência contratual. O direito deve ser exercido a partir da data de recebimento definitiva da solução.

2.1.28.7. A atualização dos softwares fornecidos que compõem a solução deverá ocorrer de acordo com os seguintes princípios:

2.1.28.7.1. A CONTRATANTE deverá ter direito irrestrito, durante a vigência da garantia, de atualizar as versões de todos os softwares que compõem a solução, mesmo que os fabricantes alterem suas políticas de licenciamento dos softwares;

2.1.28.7.2. O direito a atualização de versões dos softwares que compõem a solução não poderá gerar qualquer custo adicional para a CONTRATANTE;

2.1.28.7.3. Deverão ser criadas contas de acesso, em nome do CONTRATANTE, no site de internet do fabricante;

2.1.28.7.4. O perfil das contas criadas em nome da CONTRATANTE deverá permitir de forma irrestrita o download de drivers, firmwares, patches, atualizações, novas versões, informações de suporte, acesso a base de conhecimento e manuais técnicos;

2.1.28.7.5. Sempre que solicitado, mediante chamado de Suporte Técnico, a CONTRATADA deverá orientar a CONTRATANTE quanto aos procedimentos técnicos para a instalação ou atualização de versões dos softwares que compõe a solução.

2.1.28.8. A reparação de falhas de funcionamento dos componentes da solução deverá ocorrer de acordo com os seguintes princípios:

2.1.28.8.1. A CONTRATADA deverá promover o isolamento, identificação e caracterização de falhas nos softwares da solução consideradas “*bug de software*”;

2.1.28.8.2. Será considerado pelo CONTRATANTE como “*bug de software*” o comportamento ou característica dos softwares que se mostrem diferentes daqueles previstos na documentação do produto e sejam considerados como prejudiciais ao seu correto uso;

2.1.28.8.3. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o encaminhamento da falha de software ao laboratório do fabricante, o acompanhamento da solução e a aplicação dos respectivo *patch* ou pacote de correção em dia e horário a ser definido pelo CONTRATANTE;

2.1.28.8.4. A CONTRATADA deve responsabilizar-se pelas ações executadas ou recomendadas por analistas e consultores do quadro da empresa, assim como pelos efeitos delas advindos na execução das atividades previstas neste Termo de Referência ou no uso dos acessos, privilégios ou informações obtidas em função das atividades por estes executadas;

2.1.28.8.5. Comunicar, por escrito, ao CONTRATANTE, sempre que constatar condições inadequadas de funcionamento ou má utilização a que estejam submetidos os softwares objeto deste Termo de Referência, fazendo constar a causa de inadequação e a ação devida para a correção.

2.1.28.9. É de responsabilidade da CONTRATADA garantir a compatibilidade técnica entre todos os componentes da solução durante toda a vigência do contrato.

2.1.28.10. Os *patches* e novas versões dos softwares integrantes da solução ofertada deverão ser instalados após aprovação da CONTRATANTE tão logo estejam disponíveis através do site de suporte do fabricante.

2.1.28.11. A cada atualização realizada, deverão ser fornecidos os manuais técnicos originais e documentos comprobatórios do licenciamento da nova versão/*patch*.

2.1.28.12. Deverá ser disponibilizado acesso à base de conhecimento do fabricante para as versões de software fornecidas, assim como acesso a fóruns de discussão disponibilizados na plataforma do fabricante.

2.1.29. Serviço de Capacitação (Item 4):

2.1.29.1. As unidades de treinamentos se destinam a aquisição, sob demanda, de treinamentos oficiais para as tecnologias Red Hat presentes no ambiente computacional do TJDFT:

2.1.29.1.1. Red Hat Enterprise Linux (RHEL);

2.1.29.1.2. Red Hat Openshift Plus, inclusive seus componentes, como o Red Hat Advanced Cluster Management (RHACM), Red Hat Advanced Cluster Security (RHACS), Red Hat Quay, entre outros;

2.1.29.1.3. Red Hat Jboss Enterprise Application Platforma (EAP);

2.1.29.1.4. Red Hat Satellite;

2.1.29.1.5. Red Hat Ansible e Ansible Tower;

2.1.29.1.6. Red Hat Single Sign On (RHSSO);

2.1.29.1.7. Red Hat Quarkus;

2.1.29.1.8. Ferramentas da esteira CI/CD;

2.1.29.1.9. Práticas e ferramentas de DevOps;

2.1.29.1.10. Ferramentas agregadas às plataformas do ambiente tecnológico do Tribunal.

2.1.29.2. A critério do Tribunal, outras tecnologias poderão ser contempladas com treinamentos oficiais, mediante aditamento da lista acima.

2.1.29.3. A contratação de treinamentos será precedida de abertura de Ordem de Serviço, de acordo com as necessidades do Tribunal.

2.1.29.4. A Ordem de Serviço registrará os prazos, os treinamentos, a modalidade, a quantidade de alunos participantes, e demais informações necessárias para o fornecimento do objeto por parte da CONTRATADA.

2.1.29.5. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com os prazos de entregas estabelecidos, deverá encaminhar ao Tribunal pedido de prorrogação de prazo de entrega, antes do encerramento do prazo estabelecido anteriormente, no qual deverão constar o motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

2.1.29.6. **Os treinamentos devem ser oficiais, ministrados por profissional especialista certificado tecnicamente e homologado como instrutor pela Red Hat, com experiência prévia em treinamentos da mesma tecnologia.**

2.1.29.7. Com relação aos instrutores dos treinamentos realizados por meio do uso das unidades de treinamento, deverão comprovar as seguintes qualificações dos instrutores responsáveis por ministrar os treinamentos:

2.1.29.7.1. Certificação oficial emitida pela Red Hat e compatível ou superior à ementa do treinamento contratado. A comprovação se dará mediante a apresentação do certificado emitido pelo fabricante ou distribuidor autorizado no Brasil;

2.1.29.7.2. Em caso de inexistência de certificação oficial para a respectiva tecnologia, será aceito certificado de participação em capacitação na respectiva tecnologia e comprovação de experiência prévia como instrutor em outros treinamentos correlatos;

2.1.29.7.3. Para comprovação da experiência prévia, aceitar-se-ão Termos de Recebimento Definitivos (TRD), certificados de professor, e equivalentes, de ao menos 3 (três) eventos de capacitação, em que fique clara a ementa e horas cumpridas da capacitação, e o protagonismo do instrutor na capacitação realizada;

2.1.29.7.4. Comprovação de homologação como instrutor Red Hat.

2.1.29.8. O CONTRATANTE, quando da solicitação e prestação dos serviços, poderá requerer à CONTRATADA a apresentação dos documentos necessários para a comprovação da qualificação técnica dos profissionais.

2.1.29.9. Os treinamentos poderão ser realizados nas modalidades online ou presencial, em turmas públicas ou privadas, a critério do Tribunal:

2.1.29.9.1. Em comum acordo, CONTRATANTE e CONTRATADA poderão solicitar o treinamento em formato presencial. Caso não seja possível o formato presencial, a CONTRATADA deverá realizar o treinamento solicitado no formato remoto;

2.1.29.9.2. As turmas públicas poderão ser realizadas com, no mínimo, 3 (três) alunos;

2.1.29.9.3. As turmas privadas poderão ser realizadas com, no mínimo, 6 (seis) alunos.

2.1.29.10. Para as turmas na modalidade online a CONTRATADA deverá fornecer:

2.1.29.10.1. Plataforma de ensino à distância adequada disponibilizada na internet;

2.1.29.10.2. Canais para tira-dúvidas durante, no mínimo, todo o período de realização do treinamento, por meio de interação com instrutores e outros alunos, facultada a disponibilização de acesso posterior.

2.1.29.11. Para estimar o quantitativo, por aluno, de unidades de treinamento necessárias para realização de treinamentos oficiais, A CONTRATADA deve orientar-se pela carga horária dos cursos e treinamentos disponíveis no portal de treinamentos da fabricante, apresentando justificativa caso a carga horária ultrapasse a sugerida pela fabricante.

2.1.29.12. Os treinamentos e cursos devem ser realizados em língua portuguesa, com fornecimento de material didático oficial da Red Hat, preferencialmente em português.

2.1.29.13. O Tribunal poderá solicitar a abertura de turmas privadas, exclusivas para seus servidores, especificando as datas, o modelo e a quantidade de participantes, para realização dos treinamentos.

2.1.29.14. O registro de unidades de treinamento deverá permanecer válido durante toda a vigência contratual. As unidades de treinamento serão consumidas sob demanda, de acordo com a necessidade do Tribunal, sem a obrigatoriedade de utilização total ou parcial das unidades de treinamento registradas.

2.1.29.15. Não haverá pagamento prévio de unidades de treinamento antes da realização e validação do treinamento ofertado.

2.1.29.16. É vedada a dupla cobrança de unidades de treinamento.

2.1.29.17. A obrigação será considerada adimplida somente após a conclusão do treinamento, a disponibilização do Certificado de Conclusão do Curso e cumpridas as condições estabelecidas no presente instrumento.

2.1.29.18. No quantitativo de unidades de treinamento, para cada treinamento, estão incluídas todas as despesas referentes ao fornecimento, tais como: impostos, taxas, tributos e encargos sociais e patronais, bem como quaisquer outras despesas incidentes.

2.1.29.19. Os treinamentos deverão atingir os requisitos de qualidade estabelecidos neste edital, sob o risco de nova realização, sem custos adicionais à CONTRATANTE, em caso de não aceitação.

2.1.29.20. Para treinamentos que exigem exercícios de prática em ambientes de laboratório, deverá ser garantida disponibilidade do ambiente e tempo hábil para realização das atividades propostas.

2.1.29.20.1. Em casos de indisponibilidade ou mal funcionamento do ambiente de prática, deverão ser fornecidos prazos adicionais de acesso posteriormente ao período do treinamento, sem custos adicionais à CONTRATANTE;

2.1.29.20.2. Em casos de indisponibilidade ou mal funcionamento do ambiente de prática – indisponibilidade total ou alternada - no decorrer de 40% (quarenta por cento) do período do treinamento, a critério da CONTRATANTE, poderá ser exigida a interrupção e remarcação do treinamento para outra data e local. Nesse caso, a CONTRATANTE decidirá pela continuidade ou reaplicação total do conteúdo programático. Não haverá custos adicionais à CONTRATANTE.

2.1.29.21. A CONTRATADA poderá, a critério do TJDF, ministrar o treinamento nas dependências da fabricante ou de um centro autorizado, em Brasília, Distrito Federal.

2.1.29.22. Para cada treinamento solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá fornecer, previamente à emissão das unidades de treinamento, proposta contendo as seguintes informações:

2.1.29.22.1. Nome oficial do treinamento, versão a ser ministrada, unidades de treinamento necessárias para cada participante, total de unidades de treinamento necessárias para a quantidade de participantes na turma solicitada;

2.1.29.22.2. Especificação com, no mínimo:

- Objetivo do treinamento;
- Público-alvo;
- Pré-requisitos;
- Idioma a ser ministrado;
- Idioma e formato do material didático fornecido;
- Modalidade: Online ou presencial; ao vivo ou gravado;
- Se possui laboratórios práticos e a forma de acesso;
- Carga horária total e programação diária com horários de início, final e intervalos;
- Conteúdo programático detalhado;
- Sugestões de datas e, se presencial, de locais para realização do treinamento;
- Informações dos instrutores responsáveis por ministrar os treinamentos:
 - Currículo: formação profissional, experiências profissionais e em treinamentos correlatos, certificações Red Hat;
 - Comprovante de homologação como instrutor Red Hat;
 - Comprovação das certificações Red Hat.

2.1.29.22.3. A CONTRATADA fica vinculada às condições elencadas na proposta, ementa, folder de divulgação do treinamento, informações divulgadas em sites e/ou documento equivalente.

2.1.29.22.4. Os treinamentos ministrados devem ser o de ementa mais atual disponibilizada pela Red Hat no momento da execução dos serviços de capacitação, salve manifestação contrária do CONTRATANTE.

2.1.29.22.5. As datas, a ementa, a metodologia e o instrutor do treinamento poderão ser alterados, mediante comum acordo entre as partes, desde que haja comunicação e anuência prévia. Alterações ao longo do treinamento poderão ser aceitas a critério da CONTRATANTE.

2.1.29.22.6. Em até 5 (cinco) dias após o término de cada treinamento, a CONTRATADA deverá enviar frequência nominal diária, com o registro matutino e vespertino, quando aplicável, comprovando a participação parcial ou total de cada aluno inscrito pelo TJDFT;

2.1.29.22.7. Em até 10 (dias) após o final de cada treinamento, deverá ser disponibilizado certificado de conclusão aos alunos que obtiverem frequência mínima de 70% (setenta por cento) do período total do treinamento.

2.1.29.22.8. O certificado deverá ser emitido em português e conter, no mínimo:

- Nome completo do aluno;
- Nome do treinamento;
- Data de início e final do treinamento;
- Carga horário total;
- Homologação da Red Hat.

2.1.29.22.9. Se o certificado de conclusão não indicar a carga horária ou data de conclusão, sua comprovação deverá ser feita mediante declaração fornecida pela entidade promotora ou pela **CONTRATADA**;

2.1.29.22.10. A CONTRATADA se compromete a enviar cópia dos certificados de participação dos alunos aprovados, em formato PDF, ao e-mail **nugea@tjdft.jus.br**, sendo seu envio condição obrigatória para o aceite e pagamento do treinamento.

2.1.30. Serviços de Consultoria (Item 5):

2.1.30.1. O Serviço de Consultoria tem por finalidade possibilitar a execução de projetos e processos que exijam profissionais especializados nos produtos Red Hat em uso pelo TJDFT. As atividades previstas são de instalação, configuração, atualização, integração, análises e diagnósticos, pareceres especializados, entre outros, que possam vir a ser considerados necessários à CONTRATANTE durante a vigência do contrato.

2.1.30.2. As atividades realizadas têm por objetivo utilizar ao máximo o potencial das licenças contratadas, maximizando assim o investimento realizado.

2.1.30.3. Estes serviços poderão ser prestados na modalidade remota, utilizando-se de ferramentas de acesso remoto através da Internet e permitida pelo TJDFT (tal como Microsoft Teams), com total segurança e criptografia de dados, de forma que os recursos técnicos consigam acessar remotamente os servidores e dispositivos de rede para rápida resolução de problemas.

2.1.30.4. Caso seja necessária a prestação presencial do serviço, será executado no local de entrega e prestação de serviços especificado no Edital.

2.1.30.5. A CONTRATADA deverá fornecer serviços especializados da própria fabricante RedHat, para garantir a qualidade dos serviços prestados. Dessa forma, tem-se o próprio fabricante da tecnologia provendo os serviços aqui descritos.

2.1.30.6. Os serviços especializados serão prestados conforme a necessidade e solicitação da CONTRATANTE, mediante Ordem de Serviço, com o escopo pretendido, o quantitativo de horas necessárias e os resultados a serem atingidos, de acordo com as necessidades e interesses da CONTRATANTE.

2.1.30.7. O serviço medir-se-á em horas. A estimativa de consumo é descrita na tabela abaixo. A quantidade estimada foi definida por estimativa de esforço das atividades a serem demandadas do serviço contratado, conforme previsão no Catálogo de Serviços deste Termo de Referência.

Descrição	Unidade de Medida	Quantidade estimada
Consultoria especializada da fabricante.	Horas	500

2.1.30.8. A CONTRATANTE não se obriga a consumir todo o quantitativo de horas de serviço especializado da CONTRATADA e pagará somente pelo quantitativo de horas vinculadas aos entregáveis concluídos.

2.1.30.9. As ordens de serviço deverão prever item de planejamento, ou elaboração do plano de trabalho, com a quantidade de horas que suportem tal atividade. Este item deverá compreender as atividades de planejamento de execução a ser alinhado entre as partes, tendo como entregáveis: estimativas para cada item da ordem de serviço, cronograma de execução, resultados esperados, níveis mínimos de qualidade e plano de trabalho.

2.1.30.10. As ordens de serviço deverão prever repasse de conhecimento e documentação detalhada dos serviços realizados à equipe indicada pela CONTRATANTE.

2.1.30.11. Todas as atividades de consultoria previstas nesse serviço deverão ser realizadas por equipe da fabricante, inclusive as atividades de planejamento e as atividades de repasse de conhecimento e documentação.

2.1.30.12. As Ordens de Serviço contemplarão, no mínimo, os seguintes itens:

- Número da Ordem de Serviço;
- Data da emissão;
- Número do Contrato;
- Objeto do Contrato;
- Nome da contratada;
- CNPJ da contratada;
- Nome do preposto;
- Início da vigência;
- Fim da vigência;
- Severidade: Alta, Média/Alta, Média/Baixa, Baixa;
- Unidade requisitante;
- Nome do solicitante;
- Contato do solicitante;
- Local para atendimento;
- Descrição do serviço;
- Métrica;
- Custo (horas);
- Instruções e especificações complementares;
- Data de início;
- Data do fim;
- Cronograma de execução das atividades com:
 - Descrição das atividades e serviços;
 - Data de início e fim de cada atividade e serviço;
 - Artefatos, produtos e entregáveis;
 - Critérios de aceitação;
 - Fatores de supressão ou glosa;
 - Equipe responsável pela fiscalização do serviço.

2.1.30.13. Tais controles objetivam a necessidade de acompanhamento das atividades e entregáveis a serem aferidos pela CONTRATANTE.

2.1.30.14. Define-se um **rol exemplificativo** de atividades a serem desempenhadas pela CONTRATADA, denominado doravante **Catálogo de Serviços** para o serviço de consultoria especializada da fabricante:

Id	Descrição	Resultado esperado / Entregável	Horas estimadas máximas
1	Elaborar pareceres e relatórios técnicos visando diagnosticar, solucionar e propor melhorias no ambiente da CONTRATANTE.	Parecer ou relatório técnico detalhado.	30
2	Planejar, preparar e executar mudanças, atualizações, aplicações de patches, updates de release e versão de todas as licenças adquiridas e dos subsistemas e componentes de que dependam.	Ambiente ou componentes do ambiente da CONTRATANTE atualizados. / Relatório técnico de atualização do ambiente.	160
3	Implantar novos clusters <i>Openshift</i> no ambiente da CONTRATANTE, adotando solução de alta disponibilidade.	Cluster <i>Openshift</i> com solução de alta disponibilidade implantado e disponível para utilização pela CONTRATANTE. / Relatório técnico de implantação do ambiente.	160
4	Executar, com relação à expertise na operação da plataforma <i>Openshift</i> , migração de projeto (aplicação no ambiente <i>Openshift</i>) do antigo ambiente para o novo ambiente.	Relatório técnico detalhado com as atividades realizadas para migrar o projeto.	90
5	Apoiar as equipes de suporte e de desenvolvimento da CONTRATANTE, com relação a dificuldades e dúvidas sobre o ambiente do <i>Openshift</i> , ao processo de migração, a mudanças em processos e ferramentas, e a boas práticas.	Relatório com a orientação prestada, com referência, quando possível, do item do manual técnico da fabricante	12
6	Implementar novas funcionalidades ou customizações da plataforma <i>Openshift</i> .	Nova funcionalidade implementada e plenamente funcional. / Relatório técnico com passo a passo realizado para implementação.	90
7	Implementar integrações suportadas pela plataforma <i>Openshift</i> com outras soluções de TI do ambiente computacional da CONTRATANTE.	Nova integração implementada e plenamente funcional. / Relatório técnico com passo a passo realizado para integração.	90
8	Implementar código para automatização de provimento e operação da plataforma <i>Openshift</i> (<i>IaC – Infrastructure as Code</i>).	Automação de provimento da plataforma ou componente da plataforma implementado e plenamente funcional. / Relatório técnico com atividades realizadas para automação.	30

9	Analisar desempenho e otimização da plataforma <i>Openshift</i> e propor ações de melhoria.	Relatório técnico com identificação e descrição dos itens de melhoria, identificação e descrição detalhada das ações de melhoria propostas.	24
10	Analisar vulnerabilidades de segurança da plataforma <i>Openshift</i> e propor ações mitigadoras de riscos.	Relatório técnico com identificação e descrição dos itens de vulnerabilidade, e identificação e descrição detalhada das ações de mitigadoras propostas.	24
11	Analisar incidentes e problemas (<i>troubleshooting</i>) na plataforma <i>Openshift</i> e propor ações corretivas, dentro das boas práticas da fabricante.	Relatório técnico com identificação e descrição dos incidentes e problemas, e identificação e descrição detalhada das ações corretivas propostas.	24
12	Criar itens de monitoramento, como alertas, grupos, limites, mapas, entre outros, no ambiente de monitoramento da CONTRATANTE, que permitam atuar proativamente para evitar incidentes e minimizar indisponibilidades dos serviços da CONTRATANTE.	Ambiente de monitoramento da CONTRATANTE atualizado. / Relatório técnico descrevendo os itens de monitoramento criados, como acessá-los operá-los.	30
13	Propor controles de monitoramento do ambiente produtivo da CONTRATANTE, sugerindo métricas, <i>thresholds</i> (limites) e indicadores de acompanhamento.	Identificação de itens de melhoria no ambiente de monitoramento da CONTRATANTE. / Relatório técnico com detalhamento dos itens de monitoramento propostos, motivação e resultados esperados com o monitoramento.	24
14	Definir, criar e executar workshop de cultura <i>DevOps</i> contendo processos, metodologias e ações que podem ser implementadas no parque tecnológico e na estrutura organizacional da CONTRATANTE.	Relatório técnico com material elaborado para o workshop. Evidência da realização do workshop: lista de presença, data e hora de realização do workshop.	30
15	Transferir conhecimento por meio de trabalho pareado, documentação dos procedimentos técnicos e apresentações gerais às equipes indicadas pela CONTRATANTE.	Documentação técnica elaborada para a transferência de conhecimento.	12
16	Executar atualizações na esteira <i>DevOps</i> , subsistemas existentes em ambiente produtivo do TJDF, a fim de manter o parque tecnológico do Tribunal sempre atualizado.	Esteira <i>DevOps</i> da CONTRATANTE atualizada e plenamente funcional, para os ambientes produtivos e não-produtivos. / Relatório técnico com descrição detalhada da nova esteira <i>DevOps</i> , dos seus componentes, e instruções de como operá-la, do ponto de vista de equipes de operações e de equipes de desenvolvimento da CONTRATANTE.	90
17	Assessorar o ciclo de vida de aplicação de missão crítica sob a plataforma <i>Openshift</i> , por meio de relatórios de conformidade da aplicação com os requisitos e limitações tecnológicas do ambiente <i>Openshift</i> da CONTRATANTE.	Assessoramento para implantação, manutenção, atualização e encerramento adequado de aplicação de missão crítica, do ponto de vista do ambiente <i>Openshift</i> da CONTRATANTE. / Relatório técnico contendo orientações, recomendações e passo a passo técnicos para realizar as operações pretendidas na aplicação.	60
18	Atualizar a arquitetura de referência do ambiente de integração contínua da CONTRATANTE, contemplando os componentes, suas integrações, fluxos e processos de desenvolvimento e <i>deploy</i> , assim como <i>patterns</i> .	Arquitetura de referência do ambiente de integração contínua aderente às tecnologias e melhores práticas adotadas no ambiente de containers da CONTRATANTE. / Relatório técnico detalhado com ambientes, topologias, componentes e fluxos atualizados.	160

19	Homologar novas soluções ou de mudanças de infraestrutura, com análise do impacto no ambiente produtivo da CONTRATANTE. Inclui análise de riscos, impactos e dependências, teste de atualização em ambiente não-produtivo da CONTRATANTE, entre outros.	Análises realizadas, permitindo implantação ou atualização com riscos mínimos à disponibilidade e segurança do ambiente da CONTRATANTE. / Relatório técnico detalhado com as análises realizadas, especialmente os riscos encontrados e mitigações propostas, os impactos previstos no ambiente produtivo e não-produtivo, e os resultados dos testes de atualização conduzidos.	60
20	Apoiar na evolução arquitetural e novos desenvolvimentos que utilizam as licenças adquiridas no ambiente da CONTRATANTE.	Relatório técnico com recomendações para o apoio solicitado. Preferencialmente, referenciar as recomendações com os respectivos itens do manual técnico do fabricante que embasam a sugestão.	30
21	Definir metodologia, elaborar cronogramas e artefatos de gestão de projetos.	Plano de trabalho contendo metodologia e cronograma de atividades definido. / Plano de trabalho.	18
22	Levantar e descrever demandas técnicas a serem executadas por Ordem de Serviço.	Demandas técnicas descritas corretamente, consoantes com a necessidade da CONTRATANTE e aprovadas pela área requisitante. / Itens a serem realizados no plano de trabalho descritos detalhadamente.	24

Tabela 3: Sumário das atividades, resultados e entregáveis, e esforço estimado em horas de consultoria.

2.1.30.15. Considerando a abrangência e a dinâmica da evolução da tecnologia da informação aliada à necessidade de melhoria contínua da qualidade dos produtos e dos processos de TI, o catálogo de serviços inicialmente apresentado **não é uma lista exaustiva** de todas as atividades e artefatos que comporão os serviços de consultoria especializada da fabricante.

2.1.30.16. Caso haja necessidade de execução de atividade não contemplada inicialmente, ela deverá ser registrada utilizando o critério de similaridade com as atividades previstas, bem como documentada e incluída no catálogo de serviços.

2.1.30.17. As atividades que não estiverem contempladas no catálogo de serviços inicial deverão ser realizadas caso haja compatibilidade com o objeto deste Termo de Referência.

2.1.30.18. A coluna de quantidade de horas estimadas é uma sugestão de como a CONTRATANTE pretende consumir as horas adquiridas, devendo os itens individuais da consultoria demandarem, **no máximo**, o valor de horas de consultoria indicado. De acordo com a necessidade da CONTRATANTE, a CONTRATADA apresentará o quantitativo de horas estimadas como necessárias para executar cada Ordem de Serviço, que será submetido à aprovação prévia da CONTRATANTE.

2.1.30.18.1. Os pagamentos relativos às Ordens de Serviço serão realizados exclusivamente em função das horas efetivamente trabalhadas e atestadas pela fiscalização contratual, tendo em vista que as horas constantes no Catálogo são estimativas máximas.

2.1.30.18.2. A estimativa realizada baseou-se na experiência da equipe técnica com a plataforma ora implantada na CONTRATANTE, bem como os registros de solicitações e *issues* nos ambientes de serviços da CONTRATANTE.

2.1.30.18.3. As estimativas para cada atividade constante no Catálogo de Serviços contemplam, de forma integrada e indissociável, a definição da metodologia, a elaboração do cronograma, a produção dos artefatos de gestão de projetos e a documentação das atividades realizadas, necessários para a execução daquela atividade específica. Dessa forma, não será admitida a contratação ou remuneração separada dessas ações de gestão e documentação, exceto quando forem explicitamente requisitadas pela Ordem de Serviço (OS).

2.1.30.18.4. Esta abordagem visa garantir que as práticas de gestão do projeto e a documentação estejam incorporadas às atividades contratadas, evitando duplicidade de custos e promovendo maior eficiência no acompanhamento e controle das entregas. As estimativas para cada atividade constante no Catálogo de Serviços contemplam, de forma integrada e indissociável, a definição da metodologia, a elaboração do cronograma, a produção dos artefatos de gestão de projetos e a documentação das atividades realizadas, necessários para a execução daquela atividade específica. Dessa forma, não será admitida a contratação ou remuneração separada dessas ações de gestão e documentação, exceto quando forem explicitamente requisitadas pela Ordem de Serviço (OS). Esta abordagem visa garantir que as práticas de gestão do projeto e a documentação estejam incorporadas às atividades contratadas, evitando duplicidade de custos e promovendo maior eficiência no acompanhamento e controle das entregas.

2.1.30.19. Todos os serviços descritos deverão nortear-se pela aplicação das melhores práticas preconizadas pela fabricante, e deverão detalhar, em seu relatório técnico, o passo a passo realizado, de preferência, com a referência ao respectivo item da documentação da fabricante que o suporta.

2.1.30.20. Deve possuir atendimento com consultores na língua portuguesa.

2.1.30.21. O pagamento sobre os serviços executados ocorrerá com base nas horas realizadas e demais critérios de aceitação constantes na Ordem de Serviço aprovada pela equipe de fiscalização.

2.1.31. Modelo de execução do serviço de consultoria:

2.1.31.1. Para projetos executados com recursos alocados pelos serviços de consultoria contratados, a CONTRATADA será acompanhada, durante todo o projeto, pela equipe técnica da CONTRATANTE, para habilitar a devida passagem de conhecimento.

2.1.31.1.1 Essa cláusula não eximirá a CONTRATADA da obrigação de repassar conhecimento e gerar os resultados e produtos demandados para comprovar essa atividade, caso seja formalmente exigida em Ordem de Serviço.

2.1.31.2. A execução de atividades de consultoria será precedida de Ordem de Serviço.

2.1.31.2.1. A Ordem de Serviço registrará os prazos e os serviços a serem entregues, e demais informações técnicas necessárias para o fornecimento do objeto por parte da CONTRATADA.

2.1.31.2.2. As Ordens de Serviço deverão ser atendidas observando o **IMR (Índice de Medição de Resultados)** definido abaixo:

INDICADOR	
01 - Prazo de atendimento das Ordens de Serviço demandadas	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Atendimento das Ordens de Serviço, conforme demanda da CONTRATANTE, e de acordo com as especificações técnicas do serviço de consultoria.
Meta a Cumprir	Deverão ser atendidas dentro do prazo definido na Ordem de Serviço.
Instrumento de medição	Sistema informatizado de solicitação de serviços - Ordem de Serviço (OS) eletrônica, SEI ou outro registro formal.
Forma de acompanhamento	Pelo sistema.
Periodicidade	Para cada Ordem de Serviço demandada.
Mecanismo de Cálculo	Cada OS será verificada e valorada individualmente. Data de entrega = dia D.
Início de Vigência	Publicação do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	Entrega realizada no dia D ou antes: Sem aplicação de glosa. Entrega realizada em atraso não justificado, de D+1 a D+5: Glosa de 10% do valor da Ordem de Serviço. Entrega realizada em atraso não justificado, de D+6 em diante: Glosa de 20% do valor da Ordem de Serviço.

Tabela 4: IMR (Índice de Medição de Resultados)

2.1.31.3. Os prazos do IMR apresentado são contados em **dias úteis**.

2.1.32. Os softwares e todos os elementos da solução contratada deverão ser implantados em estrita integração com o atual ambiente tecnológico do TJDF, inclusive, hosts físicos, virtualização de Data Centers, redes e segurança, serviços de armazenamento, backup e monitoramento do TJDF, entre outros.

2.1.33. Todos os componentes da solução deverão ser instalados, configurados e atualizados por técnico certificado pelo fabricante para este fim. Caso não haja programa de certificação do fabricante, serão aceitos treinamentos e experiência prévia em implantações correlatas.

2.1.34. Todos os componentes da solução deverão ser configurados e otimizados, segundo as melhores práticas do fabricante, em termos de desempenho, disponibilidade e segurança, por técnicos certificados da fabricante, de modo a garantir total interoperabilidade no ambiente computacional do TJDF.

2.1.35. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio do TJDF ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, quando da prestação dos serviços contratados, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato.

2.1.36. Os empregados da CONTRATADA e do fabricante, durante a vigência contratual, embora sujeitos às normas disciplinares ou convencionais do TJDF, não terão com o Tribunal qualquer vínculo empregatício.

2.1.37. Com relação aos profissionais envolvidos no serviço de consultoria, as seguintes qualificações profissionais serão exigidas:

2.1.37.1. Profissional da fabricante Red Hat;

2.1.37.2. Certificação oficial emitida pela Red Hat e compatível ou superior ao serviço demandado pela CONTRATANTE. A comprovação se dará mediante a apresentação do certificado emitido pelo fabricante ou distribuidor autorizado no Brasil;

2.1.37.3. Em caso de inexistência de certificação oficial para comprovar a proficiência no respectivo serviço, será aceita comprovação de experiência profissional na respectiva tecnologia, ou em outras tecnologias correlatas da fabricante.

2.1.38. O CONTRATANTE, quando da solicitação e prestação dos serviços, poderá requerer à CONTRATADA a apresentação dos documentos necessários para a comprovação da qualificação técnica dos profissionais.

2.1.39. A CONTRATADA deverá alocar preposto com atribuições de comunicação com Tribunal, preparação, acompanhamento e correção de eventuais desvios na execução das atividades demandadas.

2.1.40. No decorrer da execução das Ordens de Serviço, os técnicos responsáveis pelas atividades devem manter disponibilidade 24x7x365 - vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, inclusive finais de semana e feriados.

2.1.41. As atividades que exigirem interrupção de serviços em produção deverão ser realizadas em janela de manutenção previamente agendada, fora do horário comercial do Tribunal, preferencialmente durante o final de semana, sem ônus adicional ao TJDF.

2.1.42. Após assinatura do contrato, a solicitação de serviços será precedida de reunião inicial para macroplanejamento dos projetos previstos, de acordo com o interesse do TJDF.

2.1.42.1. O resultado da reunião será a identificação dos principais projetos que o Tribunal poderá demandar da CONTRATADA.

2.1.42.2. Não há obrigação, por parte do TJDF, de seguir o macroplanejamento, podendo emitir Ordens de Serviço conforme sua necessidade, sem ter previsão prévia no macroplanejamento.

2.1.42.3. O Tribunal poderá convocar a CONTRATADA para ajustes no macroplanejamento, a qualquer momento, para garantir alinhamento desse instrumento com suas necessidades.

2.1.42.4. O macroplanejamento deve conter, minimamente:

2.1.42.4.1. Escopo da ordem de serviço a ser demandada;

2.1.42.4.2. Prazo estimado para realização dos serviços;

2.1.42.4.3. Datas estimadas de início e término dos serviços;

2.1.42.4.4. Estimativa das atividades a serem realizadas, de acordo com o Catálogo de Serviços desse Edital; e

2.1.42.4.5. Custo estimado do serviço.

2.1.43. A CONTRATADA deverá realizar reuniões de planejamento de novos projetos e de acompanhamento dos projetos em andamento com a CONTRATANTE, tempestivamente e sempre que demandada, para definição dos aspectos técnicos e operacionais necessários ao atendimento da demanda.

2.1.43.1. Define-se como atendimento tempestivo a realização, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal da CONTRATANTE, de **reunião de detalhamento técnico**, com o preposto, equipe técnica da CONTRATADA e a área demandante da CONTRATANTE, para definição clara do escopo, das atividades, entregáveis e demais elementos da Ordem de Serviço, em conjunto

com a CONTRATANTE;

2.1.43.2. O descumprimento do prazo apresentado prejudica o atendimento do objeto contratual, por conseguinte, estará sujeito às sanções contratuais previstas.

2.1.44. A Ordem de Serviço, com seus elementos necessários, descritos neste Edital, deverá ser elaborada em conformidade com as necessidades técnicas e operacionais do TJDFT, com os seguintes detalhamentos, que deverão ser apresentados e documentados:

2.1.44.1. *Design* do ambiente e da solução a ser implantada;

2.1.44.2. Atividades de execução e testes;

2.1.44.3. Informações sobre as etapas de execução, previsão de recursos necessários, subscrições, acessos físicos e lógicos, matriz de compatibilidade, matriz de comunicação, pessoas envolvidas, riscos envolvidos e os respectivos controles, entre outras;

2.1.44.4. As informações serão elaboradas integralmente pela CONTRATADA e aprovadas pela CONTRATANTE.

2.1.45. A CONTRATADA será responsável por manter a documentação de *as-built* dos serviços atualizada após cada configuração realizada.

2.1.46. Ao final da execução dos serviços demandados, a CONTRATADA deverá apresentar **Relatório Detalhado de Atividades** executadas, além dos manuais, documentação de configuração utilizados, e quaisquer outros entregáveis previamente acordados na Ordem de Serviço.

2.1.47. Após o recebimento definitivo de uma Ordem de Serviço cujo escopo afete o ambiente tecnológico do TJDFT, a CONTRATADA realizará acompanhamento de funcionamento da solução afetada e das atividades de produção da CONTRATANTE, junto às equipes técnicas responsáveis da CONTRATANTE, pelo período de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento. Para esse fim, disponibilizará, presencial ou remotamente, a critério do Tribunal, equipe certificada na tecnologia da fabricante, disponível em regime 8x5, isto é, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, exceto finais de semana e feriados, no horário comercial do Tribunal, das 12:00 às 19:00 horas.

2.1.47.1. O prazo de acompanhamento do funcionamento descrito acima é aplicado sem prejuízo dos prazos legais previstos para garantia de serviços prestados.

III - Especificação dos Requisitos da Contratação

Requisitos Funcionais	
Atualização das versões dos softwares	Deverá ser garantido o direito a novas versões dos softwares contratados, atualizações críticas, correções e alertas de segurança, durante a vigência das subscrições - mínimo de 36 meses.
Padronização e Modernização	- Fornecimento da versão mais atual dos softwares, visando a padronização de todo o parque tecnológico relativo aos referidos produtos. - A arquitetura adotada para o ambiente de containers, utilizando os produtos adquiridos, deve ser validada pela RedHat em cases de ambientes de produção na Administração Pública, como forma de minimizar riscos no processo de migração.
Fornecimento de produtos em software	- Os produtos fornecidos para essa contratação deverão ser exclusivamente em software, independentes de hardware específico e não deverão incluir fornecimento conjunto de nenhum tipo de hardware ou <i>appliance virtual</i> em máquina virtual. - A instalação e configuração dos produtos, a critério do Tribunal, deve ser possível em máquina física (<i>bare metal</i>), máquinas virtuais e/ou containers de aplicação, a critério da CONTRATANTE. - O licenciamento adquirido deve permitir expansão do ambiente produtivo sem necessidade de aquisição de mais licenças, possibilitando assim a migração para containers e expansão de serviços e aplicações críticas do Tribunal.
Garantia e suporte técnico	- Atendimento, preferencialmente em língua portuguesa, através de telefone 0800, portal web e correio eletrônico, fornecido pela CONTRATADA, com acesso a base de conhecimento e documentação. - Garantia e suporte técnico especializado, fornecido diretamente pela fabricante do produto por, no mínimo 36 (trinta e seis) meses, com disponibilidade de atendimento 8x5 (durante o horário comercial do TJDFT, de 12h a 19h, em dias úteis), ou conforme o contrato, sem limites de abertura de chamados. - Possibilidade de escalonamento de severidade junto à CONTRATADA. - Apoio sobre uso, configuração, instalação e otimização do produto e seus componentes. - Interpretação da documentação do software e seus componentes. - Orientações para identificação de causa de falhas do produto e seus componentes. - Apoio e acompanhamento para execução de procedimentos de atualização e migração de versões. - Prestação de informações necessárias ao esclarecimento de dúvidas, de forma a garantir o correto funcionamento e utilização do produto, de acordo com as melhores práticas recomendadas pelo fabricante. - Orientação sobre a configuração, instalação e implantação de redes e segurança virtualizadas.

Serviços de consultoria especializada	• Equipe com experiência de implantação da solução contratada em ambientes produtivos grandes, complexos e extremamente críticos, como o do TJDFT. • Casos de uso homologados no setor público que se comparem, em complexidade, ao TJDFT. • Capacidade de planejamento e design da nova arquitetura de containers do TJDFT, devido às possíveis alterações de tecnologia, fabricante e forma de licenciamento e implantação da solução adquirida. • Capacidade de instalação de novos componentes, e integração com os já presentes no ambiente produtivo. • Repasse de conhecimento e documentação às equipes de operações e de desenvolvimento do TJDFT. • Garantir conformidade com os padrões de instalação e uso estabelecidos pela fabricante, para evitar vulnerabilidades ou incidentes causados por mau uso ou imperícia. • Prever a execução das mudanças e implantações em etapas, para migrar serviços e aplicações em produção para o novo ambiente adquirido, e garantir estabilidade, compatibilidade e a continuidade das atividades do negócio. • Explorar ao máximo o licenciamento adquirido, dentro dos prazos e expectativas do Tribunal. • Acesso a especialistas em diversas tecnologias correlatas à plataforma, sem a necessidade de estabelecimento prévio em edital de todos os requisitos técnicos necessários. • Garantia de acesso a diversos tipos de serviços e profissionais sem a necessidade de estabelecimento prévio em edital de todos os requisitos técnicos necessários a cada um.
Expertise técnica da CONTRATADA	• Os profissionais da CONTRATADA envolvidos na prestação do suporte técnico, consultoria ou treinamentos devem ser certificados tecnicamente nas respectivas tecnologias e homologados pela fabricante, com experiência prévia em prestações de serviços correlatos.

Requisitos Tecnológicos	
De arquitetura	• Os produtos deverão oferecer compatibilidade e integração com a respectiva infraestrutura de virtualização e containers preexistente do TJDFT; • A solução deve aproveitar o conhecimento técnico das equipes responsáveis do TJDFT; • Os produtos deverão ser compatíveis, no mínimo, com os seguintes produtos do TJDFT: ◦ Red Hat Openshift 4.15 e superiores ◦ VMware ESXi 8 ou superior; ◦ VMware vSphere 8 Enterprise with vRealize Operations 8 Standard ou superior; ◦ VMware vCenter Server 8 Standard ou superior; ◦ NSX-T Enterprise Plus; ◦ NSX Advanced Load Balancer; ◦ Storage Pure FlashArray//X70R2; ◦ Storage NetApp; ◦ Microsoft Active Directory; ◦ Sistema de monitoramento Zabbix. ◦ Servidores bare-metal arquitetura x86; • Além disso, a equipe técnica do TJDFT identifica os seguintes requisitos de arquitetura para os produtos adquiridos: ◦ Mecanismos de <i>DevSecOps</i> com suporte técnico especializado; ◦ Mecanismos para gerenciamento do cluster de containers com suporte técnico especializado; ◦ Permitir gerenciamento <i>multicluster</i> de forma centralizada; ◦ Suportar soluções híbridas de armazenamento, como NFS, iSCSI, CIFS, etc; ◦ Prover alguma alternativa para os <i>operators</i> da solução Openshift, da Red Hat atualmente em uso no ambiente do TJDFT; ◦ Balanceamento dinâmico de <i>workload</i> entre clusters e nodes de clusters.

Requisitos de Negócio	
Cessão de direito de uso	• O direito de uso das licenças adquiridas ou atualizadas nessa contratação deverá ser exercido pelo TJDFT para uso permanente. • Em caso de aquisição de subscrições e/ou suporte oficial do fabricante, o direito de uso deverá ser garantido durante, no mínimo, a vigência das subscrições - 36 (trinta e seis) meses.
Capacitação	• Possibilitar acesso à capacitação mínima para todos os elementos da solução adquirida. • Garantir mecanismos de aperfeiçoamento continuado das equipes técnicas. • Garantir acesso à treinamentos do Catálogo de Treinamentos mais atual disponibilizados pela fabricante. • Repasse de conhecimento das soluções implantadas e serviços realizados (Base de Conhecimento do TJDFT).

Legais	• Lei nº 14.133/2021 - Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. • Resolução 468/2022 – CNJ – Dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça. • Resolução nº 616/2025 - CNJ: Altera a Resolução CNJ nº 468/2022, que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça. • Portaria GPR 1759 de 04 de outubro de 2024 – TJDF: Regulamenta as contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios. • Resolução 21/2016 - TJDF - Dispõe, no âmbito do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios - TJDF, sobre o Sistema de Gestão de Segurança da Informação - SGSI e a Política Corporativa de Segurança da Informação - PCSI. • Portaria GPR 1583 de 08/08/2024 – TJDF: Estabelece normas e diretrizes para realização de pesquisa de preços de mercado, com a finalidade de subsidiar as contratações do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios. • Regimento Interno Administrativo do TJDF. • Plano Estratégico 2021 – 2026. • Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação 2025 do TJDF.
De Manutenção	• Correções, suporte e manutenção que estejam disponíveis tempestivamente e visem garantir o pleno uso dos produtos pelo TJDF. • Consultoria especializada em todos os elementos e itens da solução. • Consultoria especializada para uso na implementação e integração dos componentes da solução ofertada, inclusive migração e integração com tecnologias já existentes no TJDF. • Operação assistida para qualquer indisponibilidade dos componentes da solução ofertada, podendo ser entregue de forma remota ou presencial, com prazos de atendimento proporcionais à severidade da falha ou incidente observado.

- A Contratada deverá cumprir os eventos descritos na tabela a seguir, respeitando os prazos máximos estabelecidos:

Grupo 1: Itens 1, 2 e 3			
ANO 01			
Marco	Prazos máximos (dias)	Evento	Responsável
Dia D0	-	Assinatura do Contrato.	TJDFT e CONTRATADA
Dia D1	D0 + 5	Reunião inicial do Contrato.	TJDFT e CONTRATADA
Dia D2	Previsão: 20/11/2025	Emissão da Ordem de Serviço, pelo CONTRATANTE, antes da expiração das subscrições atualmente vigentes.	TJDFT
Dia D3	D2 + 30	Entrega dos documentos que comprovem o fornecimento e a ativação das subscrições e licenças contratadas em nome do TJDFT, bem como de todas as demais obrigações contratuais.	CONTRATADA
Dia D4	D3 + 5	Emissão do Termo de Recebimento Provisório – TRP, para conferência dos produtos e serviços entregues.	TJDFT
Dia D5	D4 + 15	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo – TRD, com autorização para emissão do faturamento da primeira parcela do contrato. Início do período de garantia, suporte técnico e execução dos serviços continuados referentes às subscrições recebidas.	TJDFT
ANO 02			
Dia D6	D3 + 365	Faturamento da segunda parcela do contrato.	TJDFT e CONTRATADA
ANO 03			
Dia D7	D4 + 365	Faturamento da terceira parcela do contrato.	TJDFT e CONTRATADA
TOTAL			
Itens 4 e 5			
Marco	Prazos máximos (dias)	Evento	Responsável
Dia D0	-	Assinatura do Contrato.	TJDFT e CONTRATADA
Dia D1	D0 + 5	Reunião inicial do Contrato.	TJDFT e CONTRATADA
Dia D2	-	Emissão de Ordem de Serviço, pelo CONTRATANTE, com prazo P1 para entrega do serviço.	TJDFT
Dia D3	P1	Entrega dos serviços demandados, do Certificado de Conclusão do Curso ou Relatório Detalhado de Atividades, bem como de todas as demais obrigações contratuais.	CONTRATADA
Dia D4	D3 + 5	Emissão do Termo de Recebimento Provisório – TRP, para conferência dos produtos e serviços entregues.	TJDFT
Dia D5	D4 + 15	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo – TRD, com autorização para emissão do faturamento da primeira parcela do contrato.	TJDFT

Tabela 5: Requisitos Temporais

- Os tempos considerados na tabela deverão ser contados em dias corridos, exceto para os eventos dos marcos Dia D4 – Emissão do Termo de Recebimento Provisório - e Dia D5 – Emissão do Termo de Recebimento Definitivo -, que serão contados em dias úteis.
- O fornecimento dos itens referentes a subscrições, serviços e treinamentos serão condicionados a emissão de Ordem de Serviço (OS), sob demanda, dentro do prazo contratual, de acordo com a necessidade do TJDFT.
- Cada Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE estabelecerá: os produtos, serviços, quantitativos e respectivo prazo de entrega a serem observados pela CONTRATADA, após o qual, contar-se-ão os prazos a exemplo dos Marcos Dia D4 e Dia D5.
- As novas licenças e subscrições, a serem fornecidas nesta contratação, terão início de vigência imediatamente após o vencimento das atuais subscrições ainda vigentes do TJDFT.
- Não haverá sobreposição de período de vigência entre licenças de mesma natureza.
- O prazo de vigência das novas licenças e subscrições será de, no mínimo, 36 meses, sem prejuízo ao período de vigência restante das licenças e subscrições prévias.

Temporais

De Segurança	• A CONTRATADA deverá atender ao Sistema de Gestão de Segurança da Informação – SGSI e a Política Corporativa de Segurança da Informação – PCS do TJDFT assim com os demais normativos legais. • A CONTRATADA deverá garantir a segurança das informações do TJDFT e se compromete a não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido do Tribunal no curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal. • A CONTRATADA, após a assinatura do contrato, por meio de seu representante, assinará Termo de Confidencialidade e Sigilo, seguindo modelo próprio do TJDFT, em que se responsabilizará pela manutenção de sigilo e confidencialidade das informações a que possa ter acesso em decorrência da contratação.
Sociais, ambientais e culturais	• Todos os manuais, ferramentas, interfaces, treinamentos e materiais integrantes da solução deverão estar traduzidas, preferencialmente, para o idioma português do Brasil – pt-BR.

IV - Justificativa para a Contratação

1. ANÁLISE DA SITUAÇÃO

1.1. Para prover os serviços digitais necessários para operacionalizar a função jurisdicional sob sua responsabilidade, o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT) adota, desde 2017, tecnologia para execução de cargas de trabalho de aplicações, serviços computacionais, etc., em plataforma de containers. Essa técnica visa agilizar e simplificar a implantação dessas cargas, trazendo benefícios aos usuários e clientes dos serviços digitais prestados.

1.2. Atualmente, o TJDFT conta com um ambiente de plataforma de aplicações em containers que comporta 724 projetos de software, executados em 2.087 *pods*. Entre esses projetos, destacam-se serviços fundamentais ao funcionamento do Processo Judicial Eletrônico (PJe), como o PJe-Docs, bem como o SISTJWEB, SEI, SIPADWEB, DJE, SISOUV, STARH, BANKJUS, CEMAN, entre outros.

1.3. Esse ambiente de containers é complexo, e demanda a utilização de uma ferramenta de orquestração para gerenciamento. Essa ferramenta é responsável por gerir todo o ambiente, e por garantir performance e segurança das plataformas em que as aplicações executam.

1.4. Também com o objetivo de atender às suas necessidades finalísticas, o TJDFT adota um ambiente de sistemas operacionais de plataforma Linux para hospedar, de forma segura e estável, os diversos serviços e aplicações necessários à sua função. Seu parque computacional atual conta com 376 máquinas virtuais em Linux. O ambiente utiliza como padrão o sistema operacional Red Hat Enterprise Linux (RHEL).

1.5. A distribuição RHEL difere de outras distribuições mantidas pela comunidade, que são normalmente gratuitas e sem suporte técnico especializado ou garantia do produto. O RHEL conta com suporte técnico oficial, fornecido diretamente pela sua fabricante, a Red Hat, incluindo atualizações de versão homologadas, *patches* de segurança e acesso aos repositórios e ampla gama de documentações oficiais. Utilizar o padrão RHEL no TJDFT garante a facilidade na aplicação dos *patches* de segurança e evolução do sistema. Facilita também, de forma indireta, a evolução e atualização das aplicações que rodam nesses sistemas operacionais.

1.6. A não renovação das licenças atuais implicaria em cessar as atualizações do ambiente, e ter que, obrigatoriamente, migrar todos os projetos de software para um novo ambiente de plataforma computacional ainda não testado, sequer sob domínio técnico da equipe responsável do TJDFT. O risco de paneiras, graves defeitos e falhas de segurança, como possíveis sequestros, vazamentos de informações confidenciais, entre outros, aumentaria consideravelmente neste caso.

1.7. Os ambientes de plataformas e de máquinas virtuais demandam suporte e constante evolução para se manterem atualizados com os últimos patches de segurança e garantir a disponibilidade, confidencialidade e integridade das inúmeras informações que trafegam neles. A renovação do ambiente de licenciamento Red Hat visa garantir a continuidade do suporte ao ambiente atual e permitir a gestão integrada de todo o ambiente de containers. Por sua vez, a gestão integrada e o suporte do ambiente refletem na estabilidade do ambiente computacional e, principalmente, na disponibilidade das aplicações aos usuários finais do TJDFT.

1.1. Percepção Estratégica do Problema

1.1.1. A **Secretaria de Tecnologia da Informação (SETI)** do TJDFT tem a missão de **prover serviços e soluções de tecnologia da informação que viabilizem o cumprimento da função institucional do Tribunal**. Para tal, norteia-se por valores como: **viabilizar a execução da atividade final do órgão, como a modernização e simplificação dos serviços para os usuários; divulgação de informações de desempenho aos gestores e cidadãos; busca constante da excelência na prestação de serviços**. Dessa forma, executa diversas ações contínuas, tais como:

- Aumentar a satisfação dos usuários dos Sistemas Judiciais;
- Promover a transformação digital;
- Promover serviços de infraestrutura e soluções corporativas;
- Buscar a inovação de forma colaborativa;
- Aprimorar a segurança da informação e a gestão de dados.

1.1.2. Em relação aos ambientes de sistemas operacionais Linux e plataforma de orquestração de containers, essas ações se traduzem em:

- Modernizar e manter a plataforma de orquestração de containers;
- Modernizar e manter a plataforma de virtualização;
- Sustentar a infraestrutura de serviços e sistemas prioritários;
- Modernizar e manter infraestrutura para aplicações e sistemas.

1.1.3. Quanto aos softwares que suportam o ambiente, algumas **estratégias podem ser adotadas para otimização da infraestrutura**, para redução nos esforços de gerenciamento e para prestação dos serviços e minimização da interrupção dos serviços:

- A renovação do suporte técnico fornecido a esses produtos;
- A aquisição ou upgrade de licenças para adequação em quantidade e em recursos tecnológicos necessários à demanda do TJDFT;
- A contratação de empresa para prestação de serviço técnico por meio de profissionais altamente especializados.

1.2. Ambiente Atual do TJDFT

1.2.1. A atual solução do TJDFT utilizada para licenciar e padronizar os sistemas operacionais Linux, e provisionar a plataforma de orquestração de containers, é, respectivamente, a **Red Hat Enterprise Linux (RHEL)** e a **Red Hat Openshift Container Platform (RHOCp)**, disponíveis conforme quantitativos e descrições na Tabela 1. A atual solução é provida pelo **Contrato nº 083/2022 (2564459)**, oriundo do **PA 0023328/2021**, que teve por objeto a renovação, adequação e atualização do licenciamento Red Hat do ambiente computacional do **CONTRATANTE**, incluindo serviços de capacitação, consultoria especializada da fabricante, suporte técnico, sob demanda, e garantia por, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO	QTD	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO DO ITEM (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
1	1.	Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters para servidores (1-2 sockets) com um número ilimitado de máquinas virtuais. Modalidade de suporte: Standard. Part-number de referência: RH00002	36 MESES	36	PROCESSADOR	33.500,00	1.206.000,00
	2.	Red Hat Enterprise Linux para servidores físicos ou virtuais (1-2 sockets). Modalidade de suporte: Standard. Part-number de referência: RH00004 .	36 MESES	02	PROCESSADOR	12.610,00	25.220,00
	3.	Red Hat Openshift Platform Plus (Bare Metal Node) para servidores (1-2 sockets). Modalidade de suporte: Standard. Part-number de referência: MW01624 .	36 MESES	08	PROCESSADOR	189.000,00	1.512.000,00
	4.	Red Hat Openshift Platform Plus para servidores virtualizados (2 Cores ou 4 vCPUs). Modalidade de suporte: Standard. Part-number de referência: MW01622 .	36 MESES	42	Core/vCPU	63.000,00	2.646.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)							5.389.220,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QTD	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO DO ITEM (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
------	---------------	--------	-----	---------	------------------------------	---------------------------

5	Treinamento Tipo 1. Contratação de unidades de treinamento (<i>Training Units</i>). <i>Part-number</i> de referência: MCT0032US .	27090	400	UNIDADE	1.612,50	645.000,00
6.	Treinamento Tipo 2. Contratação de subscrição de treinamento (<i>Learning Subscription</i>). <i>Part-number</i> de referência: LS120 .	27090	10	UNIDADE	17.150,00	171.500,00
7.	Horas de consultoria especializada da fabricante. <i>Part-number</i> de referência: GPS-C .	27332	4.500	HORA	568,00	2.556.000,00
VALOR TOTAL (R\$)						3.372.500 ,00

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (ITENS 1 AO 7 - R\$)	8.761.720,00
--	---------------------

Tabela 6: Quantitativos e descrições da solução atualmente vigente.

1.2.1.2. Registra-se que o referido contrato terá sua vigência encerrada na data de **28/09/2025**.

1.2.1.3. Considerando o interstício entre a assinatura do **Contrato nº 083/2022 (2564459)** e a disponibilização das licenças e subscrições, bem como a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, evidencia-se que a data do efetivo encerramento das licenças e subscrições será em **20/12/2025**, conforme consulta ao portal da fabricante Red Hat:

- Red Hat Enterprise Linux:

- Red Hat OpenShift Platform Plus:

1.2.1.4. Dessa forma, o objeto pretendido nessa contratação visa garantir conformidade com as ações de planejamento estratégico da SETI, do TJDF e CNJ, assegurando qualidade e segurança na prestação dos serviços relacionados aos ambientes de sistemas operacionais Linux e aos de plataformas de containers, por meio da renovação, adequação e atualização do licenciamento Red Hat do ambiente computacional do TJDF, incluindo serviços de capacitação, suporte técnico e garantia on-site, bem como contratação de consultoria nas tecnologias Red Hat.

1.2.2. Infraestrutura de Sistemas Operacionais

1.2.2.1. É a responsável por entregar, de forma simplificada, segura e padronizada, os recursos de hardware necessários às aplicações. É especialmente importante para aplicações e serviços que rodam em servidores físicos (hosts) e máquinas virtuais. O TJDF conta com duas plataformas de sistemas operacionais diferentes: Microsoft Windows e Linux Enterprise.

1.2.2.2. As plataformas Windows são utilizadas para prover serviços de rede do Windows, como o Active Directory, utilizado para controlar o domínio de rede Windows do TJDF e permitir login e segurança de rede, acesso para suporte remoto, entre outras funcionalidades.

1.2.2.3. Já as plataformas Linux Enterprise são utilizadas, principalmente, para prover as aplicações web e serviços disponibilizados aos usuários e clientes do TJDF. Por exemplo, os diversos serviços e soluções que compõem o PJe atualmente são aplicações executando em máquinas virtuais com sistema operacional Linux.

1.2.2.4. É importante ter um sistema operacional padronizado, atualizado e corretamente configurado. Sistemas mal configurados, desatualizados ou fora do padrão - com muitas customizações que o diferem dos demais sistemas do parque tecnológico do TJDF - ensejam em riscos de segurança, invasão, roubo de dados, infecção por software malicioso. Além disso, aumentam sobremaneira o custo de manutenção e o tempo de recuperação em caso de incidentes que paralisem as aplicações que rodam neles.

1.2.2.5. Em ambientes críticos, como é o caso do Tribunal, a segurança e a atualização podem ser garantidas por meio de contratação de subscrições de segmento corporativo (ditas *Enterprise*) de distribuições Linux. Essas subscrições contam com suporte e garantia do fabricante, com atendimento prioritário de acordo com a gravidade das falhas ou ameaças detectadas. Ademais, o acesso às últimas versões de drivers, softwares e bibliotecas de sistemas operacionais, feitas por meio dos repositórios oficiais da fabricante, garante que, por essa via, não sejam instalados *malware* (vírus, *trojans*, *worm*, *ransomware*, etc.) ou outros softwares indesejados ou mal-intencionados.

1.2.2.6. O ambiente do TJDF conta com um inventário de máquinas virtuais de diversas plataformas e distribuições, inclusive as máquinas com sistema operacional RHEL, que são alvo da renovação proposta nessa contratação. A tabela abaixo demonstra as versões e quantitativos de sistemas operacionais que executam no parque do TJDF.

Tipo	Descrição	Quantidade
------	-----------	------------

Servidores Virtuais - Linux (Virtualização VMWare)	Computadores servidores virtualizados, ou seja, emulados por software, permitindo a execução de mais de uma instância de sistema operacional em um único computador físico. Esse recurso facilita a gestão e a migração e proporciona máxima utilização do investimento.	376
Servidores Virtuais - Windows (Virtualização VMWare)	Computadores servidores virtualizados, ou seja, emulados por software, permitindo a execução de mais de uma instância de sistema operacional em um único computador físico. Esse recurso facilita a gestão e a migração e proporciona máxima utilização do investimento.	190

Tabela 7: Descrição e quantitativo de sistemas operacionais no ambiente de datacenter do TJDFT.

1.2.3. Infraestrutura de Containers

1.2.3.1. Uma infraestrutura de containers é responsável por prover um ambiente padronizado, seguro e atualizado para execução de aplicações e serviços. Visa criar um ambiente para aplicações altamente disponível e facilmente escalável. A figura abaixo demonstra a evolução das arquiteturas de implantação de aplicações num parque computacional.

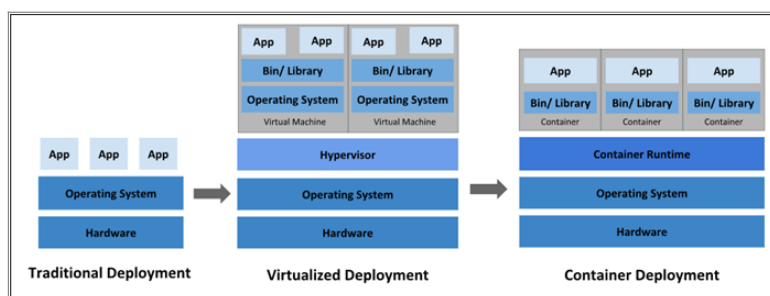


Figura 1: [Arquitetura comparativa de aplicações em ambiente tradicional, de máquinas virtuais, e de containers.](#)

1.2.3.2. Anteriormente, utilizavam-se componentes de hardware dedicados para cada aplicação ou tipo de aplicação. Isso causava uma dependência muito grande da disponibilidade de servidores físicos que, por sua vez, demandavam espaço físico no datacenter, equipamentos de refrigeração, alto consumo de energia e gastos relevantes com segurança física do perímetro do datacenter, entre outros problemas.

1.2.3.3. Já no passo intermediário, com o advento dos *hypervisors*, um mesmo hardware pôde ser compartilhado entre diversas aplicações ou tipos de aplicações diferentes, utilizando-se uma camada de abstração lógica dos recursos do hardware para diversos sistemas operacionais executando concomitantemente. Com isto, alcançou-se economicidade, ao otimizar o uso dos dispendiosos recursos de hardware para mais de uma aplicação.

1.2.3.4. Como um passo evolutivo do mecanismo dos *hypervisors*, surgiram os containers, abstrações lógicas dos elementos mínimos de hardware, drivers e softwares necessários para executar uma determinada aplicação. Essa arquitetura delgada permite uma otimização ainda maior dos recursos de hardware. Além disso, insere conceitos novos, como a possibilidade de gerenciar a configuração de infraestrutura de serviços por linha de código.

1.2.3.5. Nessa infraestrutura de containers, o elemento container, no TJDFT, é implementado pelas arquiteturas Docker ou Cri-O. Os containers precisam ser orquestrados, para acessar serviços de infraestrutura como armazenamento (storage), redes, repositórios de código, entre outros. Para tal, o TJDFT dispõe da *engine* Kubernetes, também conhecido como K8s. Trata-se de um sistema de código livre responsável por automatizar a implantação, escalabilidade e gerenciamento de aplicações em containers. É uma ferramenta de suma importância para a disponibilidade e integridade das aplicações.

1.2.3.6. Por fim, para facilitar o uso dos diferentes recursos e configurações do Kubernetes, existem as aplicações de orquestração de containers. São responsáveis por facilitar a operação do dia a dia, permitindo tempo de resposta menor a incidentes, e melhor uso e configuração dos recursos e aplicações pela equipe técnica responsável. Além disso, algumas versões permitem integrar diversos ambientes de containers (ambientes multicluster). O TJDFT utiliza o portfólio de orquestração do **Red Hat Openshift**, além de outras aplicações auxiliares de código livre.

1.2.4. Detalhamento do Ambiente de Containers Atual

1.2.4.1. Detalhamento dos **Pods** e dos **Projetos de Software de aplicações em Containers**:

Elementos	Nome do Cluster	Quantidade
Pods	OCP4	238
	OCP4BM	357
	OCP4BM2	695
	OCP3	797
Projetos de Software de aplicações em Containers	OCP4	59
	OCP4BM1	106
	OCP4BM2	203
	OCP3	356

Tabela 8: Detalhamento do Ambiente de Containers Atual

1.2.4.2. O datacenter do TJDFT é de arquitetura redundante, compreendendo dois sítios geograficamente dispersos, conectados por

fibras dedicadas. Ao todo, o ambiente tecnológico atualmente dedicado para containers é composto por 25 (vinte e cinco) máquinas, divididas nos dois sítios. Quinze (15) dessas estão preparadas para virtualização de sistemas operacionais com o software de virtualização do VMware vSphere. A especificação de nove (9) desses servidores é de dois processadores com 24 núcleos cada e 1536 GB de memória RAM, os outros seis (6) servidores possuem um processador com 12 núcleos cada e 192 GB de memória RAM. (Processo Administrativo 0024565/2018).

1.2.4.3. Atualmente o ambiente de containers do TJDFT é composto de cinco clusters PaaS para cargas de trabalho: um cluster legado, que está em processo de desativação e não possui mais suporte; um cluster de gerenciamento de clusters; um cluster para aplicações de produção em ambiente virtual; e dois clusters rodando em servidores físicos, sendo destinado à produção e o outro ao ambiente de *Stage* (não produção).

1.2.4.4. Neste estudo, define-se taxa de ocupação como o uso dos componentes de processamento e memória RAM pelo ambiente de containers. Para definir a atual taxa de ocupação, determinou-se a ocupação dos servidores físicos dos clusters, e, finalmente, a ocupação do cluster por aplicações, isto é, seu workload.

1.2.4.5. A ocupação dos servidores é dada pela Tabela 8:

Cluster	Node	CPU Execução (Média)	Memória Execução (Média)
Stage Bare Metal *1	m0	21.68%	33.84%
	m1	24.00%	52.55%
	m2	30.14%	41.18%
	w0	17.65%	16.35%
	w1	11.82%	9.30%
Produção Bare Metal *2	m0	17.26%	48.41%
	m1	15.73%	48.79%
	m2	19.20%	17.43%
	w0	10.84%	12.20%
	w1	21.57%	9.00%
Produção Virtualizado *2	224fz	21.20%	30.85%
	4qvfr	15.43%	26.92%
	8wvgm	16.33%	31.88%
	kp6gh	15.76%	44.19%
	mnz9d	27.62%	29.52%
	p44hg	6.59%	14.50%
	vwshz	21.80%	41.07%
	wvbgk	18.47%	29.37%

Tabela 9: Consumo médio de CPU e memória dos clusters. *1 (3 dias) *2 (semanas)

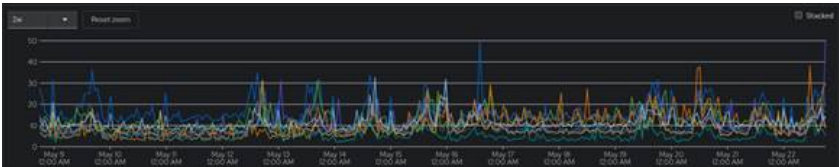


Figura 2: Consumo de CPU dos workers do cluster de produção virtualizado (2 semanas).

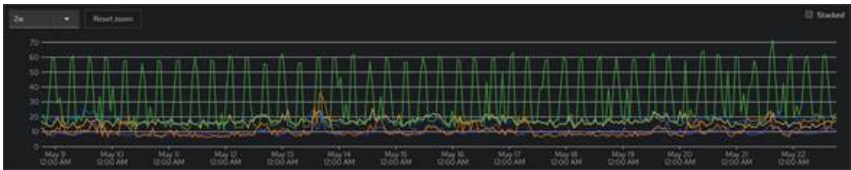


Figura 3: Consumo de CPU do cluster de produção Bare Metal (2 semanas).

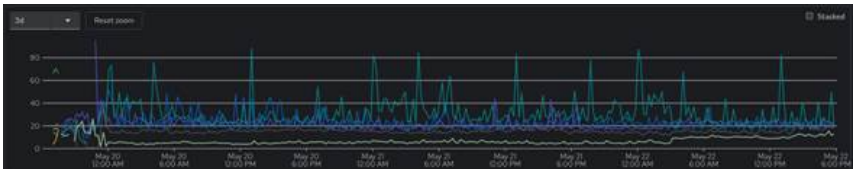


Figura 4: Consumo de CPU do cluster de Stage Bare Metal (3 dias).



Figura 5: Consumo de CPU do cluster legado virtualizado (2 semanas).

Cluster	CPU Requests Commitment *1	CPU Limits Commitment *2	Memory Requests Commitment *3	Memory Limits Commitment *4
Stage Bare Metal	75.66%	347.13%	17.42%	77.63%
Produção Bare Metal	38.23%	196.54%	11.48%	44.59%
Produção Virtualizado	47.16%	218.33%	27.99%	129.09%

Tabela 10: Requisição de CPU e memória dos clusters.

*1 CPU Requests Commitment: É a soma de todas as requisições mínimas de CPU feitas pelos PODs em execução em todo o cluster.

*2 CPU Limits Commitment: É a soma de todos os limites máximos de CPU definidos para os PODs.

*3 Memory Requests Commitment: É a quantidade mínima de memória (RAM) requisitada pelos PODs no cluster.

*4 Memory Limits Commitment: É a quantidade máxima de memória que os PODs poderão usar.

1.2.4.6. Os valores e imagens indicam utilização razoável do ambiente. Entretanto ainda existe cerca metade dos projetos de produção e de Stage a serem migrados do cluster legado para os demais clusters.

1.2.5. Aplicações e Serviços

1.2.5.1. Em relação às aplicações, o TJDFT executa a maior parte delas numa arquitetura de *containers*. Isso corresponde a mais de 310 sistemas institucionais – dentre eles, SEI, Portal Internet, sistemas auxiliares ao Processo Judicial Eletrônico (PJe), como o PJe-Docs, bem como o SISTJWEB, SEI, SIPADWEB, DJE, SISOUV, STARH, BANKJUS, CEMAN e sistemas administrativos diversos.

1.2.5.2. A utilização do Red Hat Openshift, juntamente com outras ferramentas opensource – dentre eles Docker, Kubernetes, Gitlab e Nexus – viabilizaram a adoção da abordagem DevOps (junção das palavras development e operations), que encurta o ciclo de vida de desenvolvimento, implantação e atualização de sistemas e possibilita a entrega contínua com alta qualidade de software. Facilita também a integração entre as equipes de desenvolvimento e infraestrutura, a gerência de ambientes e sistemas, além de promover maior aderência ao ambiente de execução das aplicações desde o início do desenvolvimento.

1.2.5.3. Dessa forma, devido à estabilidade e boa experiência na utilização, a arquitetura de containers passou a ser adotada como o modelo padrão para desenvolvimento e implantação de novas aplicações no ambiente do Tribunal.

1.2.5.4. Cabe informar que o TJDFT já migrou diversos serviços e sistemas integrantes do Pje para o ambiente de containers. A lista não exaustiva de serviços e sistemas migradas é: API de integração do PJe, solução de armazenamento, arquivos, documentos (PJe-Docs), sistema de audiência virtual, PJe Escola, Office adapter, Portal do PJe, monitoramento de status do PJe, token adapter, Consulta Pública, entre outros.

V – Alinhamento Estratégico

1. Alinhamento entre a Contratação e os Planos da Administração e da Área de TIC

1.1. Alinhamento com o Plano Estratégico do Tribunal - [PE](#)

Referencial PE 21-26
Perspectiva: Pessoas e Recursos (PR)
PR.3 – Intensificar a transformação digital no Tribunal
PR.3.E.4 - Otimizar a infraestrutura de tecnologia da informação

Referencial PE 21-26
Processos Internos (PI)
PI.8 – Incrementar as políticas e os processos de segurança
PI.8.E.1 - Incrementar a segurança da informação e a proteção de dados pessoais

1.2. Congruência com a Estratégia Nacional de TIC do Poder Judiciário - [ENTIC-JUD](#)

Perspectiva: Processos Internos

OE8.	Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas
-------------	---

1.3. Aderência com as seguintes ações do **PDTIC**

ID	Objeto	Referencial PE 21-26
IF95	Prestação de serviços para renovação, adequação e atualização do licenciamento Red Hat do ambiente computacional do TJDFT, incluindo serviços de capacitação, consultoria especializada da fabricante, suporte técnico, sob demanda, e garantia.	PR.3.E.4

1.4. Conformidade com o Plano de Contratações Anual - **PCA**

ID	Objeto	Valor Estimado
SETI_004	Prestação de serviços para renovação, adequação e atualização do licenciamento Red Hat do ambiente computacional do TJDFT, incluindo serviços de capacitação, consultoria especializada da fabricante, suporte técnico, sob demanda, e garantia.	R\$ 9.000.000,00

VI - Responsabilidades das Partes Contratantes

1. Das Obrigações do CONTRATANTE

- 1.1. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto desta contratação e assegurar-se da boa prestação dos serviços, avaliando regularmente o seu bom desempenho.
- 1.2. Designar servidores especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, podendo contratar terceiros para auxiliarem o trabalho dos fiscais nomeados.
- 1.3. Permitir o acesso dos empregados da(s) **CONTRATADA(S)**, desde que devidamente identificados, às dependências de suas edificações para a prestação dos serviços referentes ao objeto contratado.
- 1.4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, prestando todas as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos representantes da(s) **CONTRATADA(S)**, bem como fornecendo os dados necessários para a realização de instalação e configuração da solução contratada.
- 1.5. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das obrigações assumidas pela(s) **CONTRATADA(S)**, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que não deverão ser interrompidos, ressalvados os casos de força maior, comunicados, justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**.
- 1.6. Documentar as ocorrências durante a execução do contrato.
- 1.7. Comunicar à(s) **CONTRATADA(S)**, por escrito, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.
- 1.8. Notificar a(s) **CONTRATADA(S)**, por escrito, sobre a detecção de eventuais imperfeições, falhas, defeitos, mau funcionamento, nos componentes fornecidos ou serviços prestados, e demais irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, relativo aos procedimentos previstos no edital ou no contrato, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para imediata correção, com prazo determinado.
- 1.9. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da(s) **CONTRATADA(S)** que não esteja correspondendo às expectativas, ou que produza complicações para a fiscalização, ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe forem pertinentes.
- 1.10. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela(s) **CONTRATADA(S)**, exigindo sua regularização.
- 1.11. Atestar as notas fiscais/faturas, desde que tenham sido entregues como determina o contrato, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, dentro do prazo para pagamento.
- 1.12. Efetuar o pagamento, no prazo e nas condições indicadas nos documentos contratuais, que estiverem de acordo com as especificações, e comunicar à(s) **CONTRATADA(S)** quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os repasses financeiros.
- 1.13. Solicitar, sempre que necessário, a comprovação do valor vigente dos preços na data da emissão da nota fiscal/fatura.
- 1.14. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, registrar detalhadamente as irregularidades detectadas e aplicar à(s) **CONTRATADA(S)** as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 1.15. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal fornecida pela(s) **CONTRATADA(S)**.
- 1.16. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, os termos de sua proposta e demais documentos do edital.

- 1.17. Emitir decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações, consideradas pertinentes, relacionadas à execução do contrato.
- 1.18. Fiscalizar durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.
- 1.19. Identificar os itens a serem acompanhados durante a execução dos serviços e elaborar plano de fiscalização, com base no modelo de gestão, no modelo de execução do contrato, na especificação de requisitos, nas responsabilidades e na proposta da **CONTRATADA**.

2. Das Obrigações da CONTRATADA

- 2.1. Indicar formalmente, em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, preposto e substituto aptos a representá-la perante o CONTRATANTE. Estes deverão ser apresentados oficialmente na primeira reunião de alinhamento, para fins operacionais, com poderes para receber comunicações ou notificações relativas à execução do contrato e para acompanhar cada atividade a ser demandada, juntamente com um representante da equipe responsável do TJDFT. Deverão também fornecer todos os contatos possíveis – telefone 0800, celular, ferramenta de mensagem instantânea aceita pelo Tribunal, e-mail e site na Internet com acesso exclusivo para o CONTRATANTE - tanto do preposto e substituto quanto da CONTRATADA, a fim de viabilizar a prestação do atendimento necessário;
- 2.2. Cumprir fielmente as obrigações assumidas no Edital, no Contrato e na Proposta, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição;
- 2.3. Fornecer comprovante, certificado ou documento emitido pelo fabricante que ateste o licenciamento dos produtos, podendo ser disponibilizado eletronicamente por meio da Internet, na página do fabricante, ou por e-mail, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a confirmação de recebimento pelo CONTRATANTE;
- 2.4. Entregar os produtos ao CONTRATANTE dentro do prazo contratual;
- 2.5. Fornecer as licenças e subscrições e executar a entrega de acordo com o determinado neste instrumento;
- 2.6. Executar os serviços contratados de acordo com o determinado neste instrumento;
- 2.7. Atender as reclamações do CONTRATANTE sobre falhas nos softwares e prestar as devidas orientações para o acionamento do suporte técnico e garantia do fabricante;
- 2.8. A critério do TJDFT, intermediar e apoiar os pedidos de suporte técnico e coletar as informações solicitadas pelo fabricante (logs, configurações, topologias etc.);
- 2.9. Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução deste instrumento;
- 2.10. Garantir que as versões dos softwares funcionarão substancialmente de acordo com a documentação para usuários, por todo o período de utilização da referida versão no parque tecnológico do CONTRATANTE;
- 2.11. Fornecer e substituir, em caso de necessidade, os softwares defeituosos;
- 2.12. Fornecer, periodicamente, informações sobre correções, novas versões ou a própria correção/versão. Nos casos dos defeitos não conhecidos, reenviar as documentações recebidas aos laboratórios dos fabricantes a fim de que possam fornecer as devidas soluções;
- 2.13. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 2.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalhador menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 2.16. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante todo o período do contrato;
- 2.17. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 2.18. Repassar ao TJDFT todas as vantagens promocionais oferecidas pelo fabricante dos softwares que impactam no objeto do contrato a ser firmado;
- 2.19. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto contratual, de acordo com Lei nº 8.666/93, art. 65, §1, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 2.20. Cumprir o seguinte critério de sustentabilidade:
- 2.20.1 Fornecer as licenças de software de forma eletrônica, evitando a confecção e transporte de mídias.
- 2.21. Entregar os produtos e licenças de acordo com o solicitado na respectiva ordem de serviço;
- 2.22. Garantir a disponibilização da versão mais atualizada do produto e suporte técnico às dúvidas pelo período de vigência contratual;
- 2.23. Não dar em garantia o Contrato nem ceder o crédito dele decorrente, em quaisquer operações financeiras, sob pena de multa compensatória e de rescisão contratual;
- 2.24. Respeitar o Código de Ética e Integridade do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios em observância à Portaria GPR 243/2021 do TJDFT;
- 2.25. A partir da solicitação formal do TJDFT, apresentar todas as certidões e declarações relacionadas no artigo 5º da Resolução nº 156/2012, do CNJ, concernentes aos empregados com funções de chefia disponibilizados para o CONTRATANTE;
- 2.26. Em caso de mudança de titular de cargo de chefia exercido por empregado da CONTRATADA e que esteja à disposição do CONTRATANTE, deverá apresentar, a partir da solicitação formal do TJDFT, os mesmos documentos delineados no subitem anterior, relativas ao novo ocupante do cargo;
- 2.27. Declarar expressamente na Proposta de Preços que atenderá, à época da contratação, aos requisitos de qualificação exigidos em Edital;
- 2.28. Assumir os riscos relativos a possível variação cambial, devendo adotar as medidas que entender adequadas para proteção contra qualquer impacto econômico-financeiro decorrente de valorização/desvalorização do Real.

VII - Modelo de Execução e Gestão do Contrato

Itens de Execução:

1. Modelos de Documentos a Serem Utilizados na Contratação (anexos ao processo)

- Termo ANEXO I - Modelo de Ordem de Serviço (4422204) NUETIC;
- Termo ANEXO II - Termo de Confidencialidade (4422211) NUETIC;
- Termo ANEXO III - Termo de Vistoria (4422214) NUETIC;
- Termo ANEXO IV - Termo de Recebimento Provisório (4422222) NUETIC;

- Termo ANEXO V - Termo de Recebimento Definitivo (4422228) NUETIC;
- Termo ANEXO VI - Declaração de Inexistência de Nepotismo (4422241) NUETIC;
- Termo ANEXO VII - Declaração de Ausência de Vínculo Com (4422243) NUETIC;
- Termo ANEXO VIII - Modelo de Proposta Comercial (4422248) NUETIC; e
- Termo ANEXO IX - Termo Proteção de Dados Pessoais (4422255) NUETIC.

2. Regime de Execução do Contrato de Serviço

Execução indireta:	☒ Empreitada por preço global ☐ Tarefa ☐ Empreitada por preço unitário ☐ Empreitada integral ☐ Fornecimento e prestação de serviço associado
Justificativa: A Renovação, adequação e atualização do licenciamento Red Hat do ambiente computacional do CONTRATANTE, incluindo serviços de capacitação, consultoria especializada da fabricante, suporte técnico, sob demanda, e garantia por, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses com quantitativos previamente definidos e contratados por preço certo e total, deve adotar o MENOR PREÇO GLOBAL como fator de julgamento porque o objeto é claramente especificado, portanto, não há variações significativas na entrega ao longo da sua execução. Nesse cenário, todos os licitantes atenderão aos mesmos requisitos técnicos e operacionais estabelecidos no Termo de Referência, assegurando a padronização do serviço. O julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL é o mais adequado, pois garante a execução de todos os serviços por um preço único e fixo, estabelecido de antemão e permite identificar a proposta mais vantajosa para a Administração, promovendo economicidade e simplicidade no processo licitatório, em conformidade com os princípios da eficiência, isonomia e sustentabilidade financeira previstos na Lei 14.133/2021.	

2. Regime de Execução do Contrato de Serviço

Execução indireta:	☒ Empreitada por preço global ☐ Tarefa ☒ Empreitada por preço unitário ☐ Empreitada integral ☐ Fornecimento e prestação de serviço associado
Justificativa: Em relação aos Itens 1 a 3 do Grupo 1 que possuem quantitativos previamente definidos e contratados por preço certo e total, deve adotar o EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL como fator de julgamento porque o objeto é claramente especificado, portanto, não há variações significativas na entrega ao longo da sua execução. Nesse cenário, todos os licitantes atenderão aos mesmos requisitos técnicos e operacionais estabelecidos no Termo de Referência, assegurando a padronização do serviço. O julgamento pelo EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL é o mais adequado, pois garante a execução de todos os serviços por um preço único e fixo, estabelecido de antemão e permite identificar a proposta mais vantajosa para a Administração, promovendo economicidade e simplicidade no processo licitatório, em conformidade com os princípios da eficiência, isonomia e sustentabilidade financeira previstos na Lei 14.133/2021.	
Em relação aos Itens 4 e 5 que possuem o critério de utilização sob demanda, a critério da CONTRATANTE, o regime adequado é o EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. Quando se trata de itens cujo fornecimento ou prestação será feito sob demanda, conforme a necessidade da Administração, não há como estabelecer previamente a quantidade exata a ser consumida durante a vigência contratual. Nesses casos, o regime de empreitada por preço unitário mostra-se o mais apropriado, pois permite que a CONTRATANTE remunere o contratado de acordo com a efetiva utilização de cada item ou serviço, preservando tanto o interesse público quanto a justa retribuição ao fornecedor. Adotar esse regime também assegura maior controle e transparência na execução do contrato, uma vez que cada medição será atrelada a quantitativos efetivamente executados, previamente definidos em planilha de custos e preços unitários. Além disso, evita-se onerar o contrato com valores globais estimados que poderiam não se concretizar em consumo real, reduzindo o risco de desequilíbrio econômico-financeiro em desfavor da Administração.	

3. Necessidade de Vistoria do Ambiente de Execução Contratual

Visita técnica	Obrigatória ☐ Facultativa ☒ Não necessária ☐
----------------	--

Justificativa (se obrigatória):

Será **facultada** a licitante realização de vistoria no local de entrega do bem e/ou de realização do serviço para inteirar-se das condições das instalações e do grau de dificuldade existentes.

A vistoria deverá ocorrer em companhia de um servidor do TJDFT.

O horário para visita será realizado das 14 às 18 horas e deverá ser agendado, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, preferencialmente pelo e-mail **nuspla@tjdft.jus.br**, aos cuidados dos servidores Rafael Soares Marra Molina ou Carlos Pereira de Carvalho Neto, ou pelo telefone (61) 3103-5160.

A licitante deverá aguardar a ratificação por e-mail.

A vistoria técnica ocorrerá até a data final para o recebimento das propostas.

A vistoria técnica do local dos serviços deve ser feita individualmente, com cada um dos licitantes, inviabilizando conhecimento prévio acerca do universo do concorrente.

Por meio da vistoria serão apresentados às licitantes os ambientes relevantes à implantação e operacionalização do objeto da contratação.

A licitante que optar por não realizar a vistoria não poderá alegar desconhecimento das condições de execução dos serviços para desobrigar-se do contrato.

O representante da licitante, para iniciar a vistoria, deverá assinar o Termo ANEXO II - Termo de Confidencialidade (442211) NUETIC.

Ao final da vistoria o TJDFT emitirá um Termo ANEXO III - Termo de Vistoria (442214) NUETIC que deverá ser assinado pela licitante.

4. Dinâmica de Execução / Forma de Fornecimento do Objeto

4.1. Local de entrega e prestação dos serviços

4.1.1. A unidade responsável pelo recebimento do objeto será o **NÚCLEO DE SUPORTE A PLATAFORMAS DE APLICAÇÃO - NUSPLA**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 12 às 19 horas, e-mail: **nuspla@tjdft.jus.br**.

4.1.2. Após a assinatura do contrato, a entrega e disponibilização dos produtos para uso do TJDFT será condicionada à emissão da Ordem de Serviço (OS), por parte da CONTRATANTE, conforme a tabela abaixo:

ORDEM DE SERVIÇO (OS)	DATA PREVISTA DE ABERTURA DE ORDEM DE SERVIÇO (OS)	INSTRUMENTOS	
		CONTRATO TJDFT	Red Hat – Ordem de Serviço
Ordem de Serviço	20/11/2025	Subscrições Red Hat com vencimento para 20/12/2025 no Contrato nº 223/2017	SKUs
			Descrição
			Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters para servidores (1-2 sockets) com um número ilimitado de máquinas virtuais. Modalidade de suporte: Standard.
			MW01624F3
			Red Hat Openshift Platform Plus (Bare Metal Node) para servidores (1-2 sockets). Modalidade de suporte: Standard.

4.1.3. Os serviços serão realizados, às expensas da CONTRATADA, nos seguintes locais:

Localidade	Endereço	CEP
Fórum de Brasília Sede do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios – TJDFT.	Praça Municipal, Lote 01, Bloco A, 6º Andar.	70.094-900
Fórum Júlio Leal Fórum José Júlio Leal Fagundes.	SMAS Trecho 04, Lotes 04/06.	70.610-906

4.2. Entrega e disponibilização dos produtos para uso pelo TJDFT

4.2.1. As licenças e subscrições – software e suporte técnico - deverão ser entregues e ativadas, de forma completa, em quantidade e SKU, em até 30 (trinta) dias após a emissão de Ordem de Serviço pelo TJDFT;

4.2.2. A previsão de emissão de Ordem de Serviço para fornecimento das licenças e subscrições está condicionada ao término da vigência das subscrições ativas, que ocorrerá em 20/12/2025;

4.2.3. O suporte técnico e a garantia dos produtos fornecidos deverão ser prestados durante todo o período de vigência das subscrições.

4.2.4. A entrega das licenças e subscrições será, preferencialmente, de forma digital, no local de entrega ou via portal de gerenciamento das subscrições e produtos da fabricante (<https://access.redhat.com/management/subscriptions>);

4.2.5. A unidade responsável pelo recebimento do objeto será o **NÚCLEO DE SUPORTE A PLATAFORMAS DE APLICAÇÃO - NUSPLA**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 12 às 19 horas, e-mail: **nuspla@tjdft.jus.br**.

4.2.6. Os serviços de capacitação adquiridos pelo TJDFT por meio de unidades de treinamento, terão início a partir da solicitação formal do TJDFT, por meio de Ordem de Serviço. Essa etapa compreenderá, para cada Ordem de Serviço emitida:

- Emissão de Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE indicando os prazos, os treinamentos, a modalidade, a quantidade de alunos participantes, e demais informações necessárias para o fornecimento do objeto por parte da CONTRATADA;
- Fornecimento pela CONTRATADA das informações atualizadas dos treinamentos solicitados, conforme estipulado neste Termo de Referência;
- Emissão, pela CONTRATADA, das unidades de treinamento, em conformidade com o acordado com o CONTRATANTE;
- Início da execução dos serviços de capacitação, em até 30 (trinta) dias a partir da solicitação formal do TJDFT, ou em data previamente estipulada;
- Conclusão dos serviços, em até 10 (dez) dias após o final de cada treinamento, por meio da disponibilização do Certificado de

Conclusão do Curso e demais documentos exigidos.

4.2.7. Realização de **reunião para instrução**, pela CONTRATADA, dos alunos do CONTRATANTE para acesso e uso do ambiente, em conformidade com o acordado com o CONTRATANTE;

4.3. Faturamento

4.3.1. O faturamento está condicionado à entrega dos documentos que comprovem o fornecimento e a ativação das subscrições contratadas, bem como de todas as demais obrigações contratuais das respectivas Ordens de Serviço (OS), bem como da lavratura do **Termo de Recebimento Definitivo**, por parte da CONTRATANTE, referente a cada Ordem de Serviço (OS);

4.3.2. **Não haverá duplicidade de objeto, tendo em vista que a Ordem de Serviço para o fornecimento das subscrições somente será aberta 30 (trinta) dias antes do término das respectivas subscrições vigentes.**

4.3.3. O faturamento será dividido em 3 (três) parcelas e deverá observar os termos do Cronograma de Execução Físico-financeira deste Termo de Referência.

4.4. Da propriedade, sigilo e restrições

4.4.1 O direito patrimonial e a propriedade intelectual da solução fornecida são exclusivos do CONTRATANTE, constituindo segredo comercial, ficando a CONTRATADA impedida, sob pena da lei, de utilizá-los para outros fins que não aqueles previstos no presente instrumento;

4.4.2. A CONTRATADA obriga-se a manter a solução fornecida em completo sigilo, e a não retirar ou destruir qualquer indicação dele constante, referente à propriedade do CONTRATANTE.

4.4.3. A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas cabíveis para que seus empregados cumpram estritamente a obrigação por ela assumida.

4.5. Da confidencialidade

4.5.1. A CONTRATADA obriga-se a tratar como "segredos comerciais e confidenciais", quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos e modelos relativos aos serviços ora contratados, utilizando-os apenas para as finalidades previstas neste ajuste, não podendo revelá-los ou facilitar a sua revelação a terceiros.

4.5.2. A CONTRATADA deverá garantir a segurança das informações do TJDFT e se compromete a não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido do Tribunal no curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal.

4.5.3. A CONTRATADA deverá atender ao Sistema de Gestão de Segurança da Informação - SGSI e a Política Corporativa de Segurança da Informação - PCS do TJDFT assim com os demais normativos legais.

4.5.4. A CONTRATADA deverá garantir a segurança das informações do TJDFT e se compromete a não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido do Tribunal no curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal.

4.5.5. A CONTRATADA, após o primeiro dia útil após a divulgação do contrato no PNCP, por meio de seu representante, assinará o **Termo ANEXO II - Termo de Confidencialidade (4422211) NUETIC** em que se responsabilizará pela manutenção de sigilo e confidencialidade das informações a que possa ter acesso em decorrência da contratação.

4.5.6. A CONTRATADA se compromete a tratar os dados pessoais decorrentes deste instrumento de acordo com o estabelecido na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), comprometendo-se, também, a assinar e cumprir as regras estabelecidas no **Termo ANEXO IX - Termo Proteção de Dados Pessoais (4422255) NUETIC**.

5. Relacionamento entre os Contratantes

5.1. Instrumentos de comunicação entre as partes

5.1.1. O modelo de prestação de serviços prevê que a CONTRATADA seja integralmente responsável pela gestão de seu pessoal em todos os aspectos, sendo vedado à equipe do TJDFT, formal ou informalmente, qualquer tipo de ingerência ou influência sobre a administração da mesma, ou comando direto sobre seus empregados, fixando toda negociação na pessoa do preposto da CONTRATADA ou seu substituto.

5.1.2. São instrumentos formais de comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA:

- Termo ANEXO I - Modelo de Ordem de Serviço (4422204) NUETIC;
- Termo ANEXO IV - Termo de Recebimento Provisório (4422222) NUETIC;
- Termo ANEXO V - Termo de Recebimento Definitivo (4422228) NUETIC;
- Ofício;
- Ata de Reunião;
- Carta;
- E-mail institucional/corporativo;
- Documento de Procedimentos para abertura de chamado em garantia;
- Abertura de chamado para atendimento de garantia;
- Relatórios diversos;
- Termo de Encerramento do Contrato.

5.1.3. A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, para fins de encaminhamento de Ordem de Serviço ou outro documento, ocorrerá sempre via Preposto, ou seu substituto, designado pela CONTRATADA.

5.1.4. A CONTRATADA deverá manter disponibilidade imediata para comunicação no horário comercial do TJDFT (de 12 a 19 horas, em dias úteis) para todos os serviços contratados.

5.2. Forma de atendimento do suporte técnico e outras solicitações

5.2.1. Os itens referentes a subscrições deverão prever serviço de suporte técnico.

5.2.2. Serviço de suporte técnico é aquele efetuado por meio de atendimento telefônico, ferramenta on-line e correio eletrônico, com objetivo de solucionar problemas de funcionamento e disponibilidade da solução e de esclarecer dúvidas relacionadas à instalação, à configuração, ao uso e à atualização dos produtos.

5.2.3. O TJDFT abrirá chamados para acionamento do suporte técnico, e atribuirá uma dentre 4 (quatro) possíveis severidades.

5.2.4. A severidade da ocorrência deverá ser registrada no momento da abertura do chamado pelo TJDFT e poderá ser reclassificada a critério único e exclusivo deste. Nesse caso, haverá nova contagem de prazo, conforme o novo nível de severidade.

5.2.5. O suporte técnico deverá respeitar os seguintes níveis mínimos de serviço, de acordo com a severidade atribuída ao chamado pelo TJDFT.

Severidade	Descrição	Prazo máximo de atendimento
1 (Alta)	Sistema parado ou produto inoperante com impacto nas operações críticas de negócio. Exemplos: Servidor de produção ou outro sistema inicial está inativo. Parte substancial dos dados essenciais corre risco de perda ou corrupção. Operações relacionadas ao negócio foram afetadas, falha que compromete a integridade geral do sistema ou dos dados. Falha grave de segurança detectada, com risco de invasão, sequestro, ou outra forma de ataque ao ambiente.	Em até 1 hora comercial, o time de engenharia do fabricante deve iniciar e continuar o atendimento do chamado. O representante técnico especialista do suporte deve estar disponível em horário comercial, e ser automaticamente notificado na abertura do caso.
2 (Média/Alta)	Alto impacto no ambiente de produção ou grande restrição de funcionalidade. Exemplo: Ocorreu um problema no qual um recurso importante foi gravemente danificado. As operações podem continuar de forma limitada, embora a produtividade em longo prazo possa ser afetada negativamente. Ex.: Indisponibilidade do ambiente de stage (não-produção).	Em até 4 horas comerciais, o time de engenharia do fabricante deve iniciar e continuar o atendimento do chamado. O representante técnico especialista do suporte deve estar disponível em horário comercial, e ser automaticamente notificado na abertura do caso.
3 (Média/Baixa)	O defeito não gera impacto ao negócio. Exemplo: Ocorreu um erro que causou impacto negativo limitado nas operações.	Em até 1 dia útil, o time de engenharia do fabricante deve iniciar e continuar o atendimento do chamado. O representante técnico especialista do suporte deve estar disponível em horário comercial, e ser automaticamente notificado na abertura do caso.
4 (Baixa)	O problema é pequeno, ou de documentação. Exemplos: O problema não afetou as operações da contratante negativamente; Encaminhamento de solicitações e ou sugestões para novos recursos ou aprimoramento do software licenciado.	Em até 2 (dois) dias úteis, o time de engenharia do fabricante deve iniciar e continuar o atendimento do chamado. O representante técnico especialista do suporte deve estar disponível em horário comercial, e ser automaticamente notificado na abertura do caso.

Tabela 10: Níveis mínimos de serviço

5.2.6. Por início de atendimento entende-se a alocação de técnico, devidamente habilitado na tecnologia que apresentou o problema, com interlocução direta com a equipe do TJDFT.

5.2.7. Os técnicos da empresa devem ser previamente cadastrados (e devem assinar Termo de Sigilo e Confidencialidade) para acesso remoto.

5.2.8. A CONTRATADA deverá, a critério do TJDFT, intermediar os pedidos de suporte técnico e coletar as informações solicitadas pelo fabricante (logs, configurações, topologias etc.).

5.2.9. Em caso de necessidade de coleta de logs e demais informações que permitam o adequado troubleshooting, a CONTRATADA deve fazê-lo remota ou localmente, não devendo esperar que a equipe do TJDFT se mobilize para esta ação.

5.2.10. Na abertura de chamados de suporte deverão ser informados data, hora, descrição da demanda, identificação do solicitante e atendente.

5.2.11. A finalização de cada atendimento só poderá ser efetuada com anuência formal da equipe técnica responsável do TJDFT.

5.2.12. Considera-se plenamente solucionado o problema quando restabelecidos os sistemas/serviços sem restrições, ou seja, quando não se tratar de uma solução paliativa.

5.2.13. Ao final de cada atendimento, poderá ser solicitado, a critério do TJDFT, relatório contendo, no mínimo:

- Número do chamado;
- Data e hora do chamado;
- Data e hora do início e do término do atendimento;
- Identificação do responsável pelo acompanhamento indicado pelo TJDFT;
- Identificação do técnico responsável pela execução do serviço;
- Severidade do erro;
- Identificação do problema; e
- Solução aplicada.

5.2.14. Deverá ser possível ao CONTRATANTE consultar via portal web, durante toda a vigência do suporte técnico e garantia, relatório com todos os chamados da CONTRATANTE no período. Deverá ser possível obter, para cada ocorrência, as informações de data e hora de abertura e fechamento dos chamados, nome do responsável pela abertura, nome do responsável pelo atendimento, número de controle (protocolo), nível de severidade e descrição sucinta do chamado.

5.2.15. O suporte técnico deve ser realizado em português ou, a critério do CONTRATANTE, eventualmente em outro idioma, com

serviço de tradução provido pela CONTRATADA, sem custos adicionais à CONTRATANTE.

5.3. Forma de atendimento do suporte técnico e outras solicitações

5.3.1. Para as licenças de software e subscrições de suporte técnico (Grupo 1: Itens 1, 2 e 3) os serviços de suporte deverão ser realizados por pessoal técnico do fabricante, experiente e certificado pelo fabricante das subscrições. Em momento anterior a qualquer procedimento de suporte, o CONTRATANTE poderá solicitar os comprovantes da qualificação profissional do técnico que executará os serviços, sendo direito dele a aceitação ou exigência de troca do profissional, no caso deste não satisfazer às condições supramencionadas.

5.3.2. Com relação aos instrutores dos treinamentos realizados por meio do uso das unidades de treinamento (Item 4), deverão comprovar as seguintes qualificações dos instrutores responsáveis por ministrar os treinamentos:

- a) Certificação oficial emitida pela Red Hat e compatível ou superior à ementa do treinamento contratado. A comprovação se dará mediante a apresentação do certificado emitido pelo fabricante ou distribuidor autorizado no Brasil;
- b) Em caso de inexistência de certificação oficial para a respectiva tecnologia, será aceito certificado de participação em capacitação na respectiva tecnologia e comprovação de experiência prévia como instrutor em outros treinamentos correlatos;
- c) Para comprovação da experiência prévia, aceitar-se-ão Termos de Recebimento Definitivos (TRD), certificados de professor, e equivalentes, de ao menos 3 (três) eventos de capacitação, em que fique clara a ementa e horas cumpridas da capacitação, e o protagonismo do instrutor na capacitação realizada;
- d) Comprovação de homologação como instrutor Red Hat.

5.3.3. Com relação aos profissionais envolvidos no serviço de consultoria especializada da fabricante (Item 5), as seguintes qualificações profissionais serão exigidas:

- a) Profissional da fabricante Red Hat;
- b) Certificação oficial emitida pela Red Hat e compatível ou superior ao serviço demandado pela CONTRATANTE. A comprovação se dará mediante a apresentação do certificado emitido pelo fabricante ou distribuidor autorizado no Brasil;
- c) Em caso de inexistência de certificação oficial para comprovar a proficiência no respectivo serviço, será aceita comprovação de experiência profissional na respectiva tecnologia, ou em outras tecnologias correlatas da fabricante.

5.3.4. O CONTRATANTE, quando da solicitação e prestação dos serviços, poderá requerer à CONTRATADA a apresentação dos documentos necessários para a comprovação da qualificação técnica dos profissionais.

Itens de Gestão:

1. Adequação Orçamentária e Cronograma Físico-financeiro

a) Fonte de recursos e classificação orçamentária

Programa	0033 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário
Ação Governo	4234 - Apreciação e Julgamento de Causas no Distrito Federal
Plano Orçamentário	0006 - Manutenção de Sistemas de Tecnologia da Informação

b) Estimativa de Impacto Orçamentário

Valor estimado	R\$ 1.213.778,40 (2025) R\$ 1.544.023,19 (2026) R\$ 1.544.023,19 (2027)
Exercício financeiro	2025 - 2026 - 2027
Percentual do orçamento	28% - 36% - 36%
Análise e conclusão	2025 - 2026 - 2027

c) Cronograma de Execução Físico-financeira

Cronograma de Pagamento dos Itens Contratuais - Subscrições			
Grupo 1: Itens 1, 2 e 3			
ANO 01			
Marco	Evento	Prazos máximos (dias)	% dos itens pagos
Dia D0	Assinatura do Contrato.	-	0%
Dia D1	Reunião inicial do Contrato.	D0 + 5	0%
Dia D2	Emissão da Ordem de Serviço, pelo CONTRATANTE, antes da expiração das subscrições atualmente vigentes.	Previsão: 20/11/2025	0%

Dia D3	Entrega dos documentos que comprovem o fornecimento e a ativação das subscrições e licenças contratadas em nome do TJDFT, bem como de todas as demais obrigações contratuais. No caso da subscrição RHLS (item 06), entrega dos documentos que comprovem o fornecimento das subscrições, aptas a serem ativadas, sob demanda, conforme necessidade do TJDFT, bem como de todas as demais obrigações contratuais.	D2 + 30	0%
Dia D4	Emissão do Termo de Recebimento Provisório – TRP, para conferência dos produtos e serviços entregues.	D3 + 5	0%
Dia D5	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo – TRD, com autorização para emissão do faturamento da primeira parcela do contrato. Início do período de garantia, suporte técnico e execução dos serviços continuados referentes às subscrições recebidas.	D4 + 15	34%
ANO 02			
Dia D6	Faturamento da segunda parcela do contrato.	D5 + 365	33%
ANO 03			
Dia D7	Faturamento da terceira parcela do contrato.	D6 + 365	33%
TOTAL			100%
Itens 4 e 5			
Marco	Evento	Prazos máximos (dias)	% dos itens pagos
Dia D0	Assinatura do Contrato.	-	0%
Dia D1	Reunião inicial do Contrato.	D0 + 5	0%
Dia D2	Emissão de Ordem de Serviço, pelo CONTRATANTE, com prazo P1 para entrega do serviço.	-	0%
Dia D3	Entrega dos serviços demandados, do Certificado de Conclusão do Curso ou Relatório Detalhado de Atividades, bem como de todas as demais obrigações contratuais.	P1	0%
Dia D4	Emissão do Termo de Recebimento Provisório – TRP, para conferência dos produtos e serviços entregues.	D3 + 5	0%
Dia D5	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo – TRD, com autorização para emissão do faturamento da primeira parcela do contrato.	D4 + 15	100%

Tabela 11: Cronograma de Execução Físico-financeira

- Os tempos considerados na tabela deverão ser contados em **dias corridos**, exceto para os marcos Dia D4, Emissão do Termo de Recebimento Provisório - TRP, e Dia D5, Emissão do Termo de Recebimento Definitivo - TRD, que serão contados em **dias úteis**;
- Para cada etapa descrita no cronograma físico-financeiro, se aplicam as disposições abaixo sobre o recebimento e as condições de aceite dos objetos:
 - Em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento dos produtos e serviços, o CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Provisório - TRP.
 - Em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo - TRD pela CONTRATANTE.

2. Situações de Descumprimento Contratual e Respectivas Penalidades

(X) Para fins de aplicação de multas e sanções, esta contratação se restringirá às cláusulas padrão já previstas nos editais da Casa, conforme versa a **Portaria GPR 1545 de 31/07/2024** que estabelece procedimentos para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

As sanções administrativas obedecerão ao disposto na **Portaria GPR 1545 de 31/07/2024**, sendo que:

- A inexecução parcial do objeto do contrato implica a aplicação de multa no percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela não cumprida, nos termos definidos no Aviso de Contratação Direta ou no contrato, com os parâmetros estabelecidos no § 1º do art. 3º da portaria em comento.
- A inexecução total do objeto do contrato implica a aplicação de multa no percentual de **20% (vinte por cento)**, a ser calculada sobre o valor total do contrato, nos termos definidos no Aviso de Contratação Direta ou no contrato, com os parâmetros estabelecidos no § 1º do art. 3º da portaria citada. "

() Além das penalidades padrão adotadas pelo TJDFT em seus editais de contratação, seguem abaixo uma relação de infrações específicas que deverão ser consideradas também, para fins de aplicação de multa moratória:

2.1. Quanto aos percentuais de multa moratória aplicáveis, no caso de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, no que diz respeito ao prazo de execução do serviço, será aplicada **multa moratória** nos seguintes percentuais:

- 0,5%** (cinco décimos percentuais) sobre o valor da parcela em atraso, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
- 0,2%** (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;
- 0,3%** (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;
- Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar a **CONTRATADA** e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso

rescindi-la.

2.1.1. O valor final apurado para a sanção de multa não poderá ser inferior a **0,5%** (cinco décimos por cento) nem superior a **30%** (trinta por cento) do valor do contrato e poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

3. Condições de Recebimento Provisório e Definitivo do Objeto

3.1. O objeto será considerado entregue:

3.1.1. Para as licenças de software e subscrições de suporte técnico (**Grupo 1: Itens 1, 2 e 3**) após o fornecimento e ativação de todos os componentes que integram o serviço.

3.1.2. Para as unidades de treinamento (**Item 4**) após a conclusão do treinamento e entrega do Certificado de Conclusão do Curso.

3.1.3. Para o serviço de consultoria especializada da fabricante (**Item 5**) após o aceite formal da área demandante do serviço e da equipe de gestão e fiscalização do contrato.

3.2. Critérios de aceitação do objeto:

Fase	Indicador	Valor Mínimo Aceitável
Entrega e ativação das licenças e subscrições (Grupo 1: Itens 1, 2 e 3)	Entrega dos comprovantes e da documentação necessária à ativação integral dos produtos e serviços em nome do TJDFT, e das informações necessárias para uso do suporte técnico.	100%
Fornecimento das unidades de treinamento (Item 4) ou fornecimento de serviços de consultoria especializada da fabricante (Item 5)	Entrega do serviço demandado, de acordo com o estabelecido na Ordem de Serviço e Edital.	100%

4. Definição dos Procedimentos de Teste e Inspeção

4.1. Os procedimentos de teste e inspeção da entrega do objeto dar-se-ão:

4.1.1. Para as licenças de software e subscrições de suporte técnico (**Grupo 1: Itens 1, 2 e 3**) a verificação de entrega e ativação das subscrições será feita, preferencialmente, pelo portal de gerenciamento da fabricante (<https://access.redhat.com/management/subscriptions>);

4.1.2. Para as unidades de treinamento (**Item 4**) a verificação se dará após a conclusão do treinamento e entrega do Certificado de Conclusão do Curso.

5. Critérios de Aceitação dos Bens ou Serviços

5.1. Os produtos entregues e os serviços executados devem estar em conformidade com o ofertado e com as especificações descritas neste Termo de Referência.

5.2. Todas as licenças e subscrições, referentes aos softwares e suporte técnico solicitados, devem estar registradas para utilização da CONTRATANTE, legalizadas, não sendo admitidas versões "shareware" ou "trial". O modelo do produto ofertado pela CONTRATADA deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

5.3. Os serviços de treinamento devem ser ministrados de acordo com ementa oficial da fabricante, garantindo que o conteúdo esteja atual e fiel às tecnologias utilizadas no TJDFT. Será considerado entregue após a entrega do certificado de conclusão com as especificações descritas nesse documento.

5.4. O fornecimento dos itens referentes a licenças, subscrições e treinamentos serão condicionados a emissão de ordem de serviço (OS), sob demanda, dentro do prazo contratual, de acordo com a necessidade do TJDFT.

5.5. Cada Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE estabelecerá: os produtos ou treinamentos, os quantitativos e respectivo prazo de entrega a serem observados pela CONTRATADA.

5.6. As novas licenças e subscrições, a serem fornecidas nesta contratação, terão início de vigência imediatamente após o vencimento das atuais subscrições do TJDFT, que ocorrerá a partir de 20 de dezembro de ~~2022~~ 2025.

5.7. Não haverá sobreposição de período de vigência entre licenças de mesma natureza.

5.8. O prazo de vigência das novas subscrições será de, no mínimo, 36 meses, sem prejuízo do período de vigência restante das atuais subscrições do TJDFT.

5.9. A emissão do Termo de Recebimento Provisório - TRP está condicionada à entrega completa da solução contratada, bem como a sua devida conferência:

5.9.1. Identificação do Item principal e componentes acessórios necessários à instalação e funcionamento;

5.9.2. Entrega da documentação mínima exigida;

5.10. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo - TRD condiciona-se à conclusão e homologação da solução contratada:

5.10.1. Atender a todos os requisitos constantes na contratação;

5.10.2. Possuir a documentação mínima exigida.

5.11. O aceite provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e a segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou contrato.

6. Procedimentos do Processo de Pagamento e Garantia Contratual

6.1. Do Processo de Pagamento

6.1.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento a CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, contados a partir da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo - TRD e de acordo com o cronograma de execução físico-financeiro, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pela CONTRATADA.

6.1.2. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se no ato da conclusão dos serviços, estes não estiverem em conformidade com as condições e especificações estipuladas.

6.1.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à

verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados.

6.1.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a respectiva Nota Fiscal/Fatura será restituída à CONTRATADA para as correções necessárias e o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

6.1.5. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos estabelecidos no Edital.

6.2. Da Retenção Para Garantia Contratual

(X) Independentemente das multas pertinentes à execução do contrato, deverá ser exigida a garantia contratual de 5% do valor global do contrato, a fim de resguardar o Tribunal de prejuízos advindos do não cumprimento das obrigações compactuadas.

() Considerando as características e complexidade do objeto da contratação, e também, com o objetivo de não avultar o valor das propostas comerciais a serem apresentadas pelos licitantes, não haverá exigência da prestação de garantia contratual.

7. Critérios de Reajuste

7.1. O reajuste de preços obedecerá ao disposto nas Leis nº 9.069/95 e 10.192/01, utilizando-se como índice o Índice de Custo da Tecnologia da Informação - ICTI, calculado pelo IPEA.

7.2. Poderão ser aplicados índices negativos no período em que houver deflação, sendo este cabível ainda que a solicitação advenha apenas da própria Administração.

7.3. O reajuste é cabível mediante pedido expresso pela CONTRATADA até a celebração do Termo Aditivo de prorrogação, sob pena de preclusão.

8. Recursos Humanos e Qualificações Necessárias para Gestão e Fiscalização do Contrato

Recurso 1	Profissional com experiência em virtualização de servidores, plataformas de containers e com conhecimento nas rotinas e políticas de infraestrutura de TI do TJDFT.
Formação	Servidores do quadro do TJDFT lotados na COPTI/NUSPLA.
Atribuições	Atuação efetiva no acompanhamento, na gestão, na fiscalização e na absorção do conhecimento das áreas de especialidade dos serviços previstos nesta contratação.

Recurso 2	Fiscal Requisitante
Formação	Servidores do quadro do TJDFT lotados na SETI/SUSOT/COPTI.
Atribuições	Servidor do TJDFT responsável pelo acompanhamento da execução contratual, com vistas a verificar o pleno atendimento da necessidade do negócio.

Recurso 3	Fiscal Técnico
Formação	Servidores do quadro do TJDFT lotados nos núcleos subordinados à COPTI/NUSPLA
Atribuições	Servidor do TJDFT responsável pela fiscalização técnica do contrato.

Recurso 4	Fiscal Administrativo
Formação	Servidores do quadro do TJDFT.
Atribuições	Servidor do TJDFT responsável pela fiscalização do contrato quanto aos aspectos administrativos.

Recurso 5	Gestor do Contrato
Formação	Servidores do quadro do TJDFT lotados na COACTI/NUACTI.
Atribuições	Servidor do TJDFT responsável pela coordenação do processo de gestão e fiscalização da execução contratual.

VIII – Critérios para Seleção do Fornecedor

1. Natureza do Objeto

Tipo	Bem ou Serviço Comum (X) Bem ou Serviço Especial ()
------	--

Caracterização do bem ou serviço:

O objeto da licitação tem natureza comum, pois pode ser objetivamente especificado por meio de padrões de desempenho e qualidade usuais no mercado, nos termos do inciso XIII, do Art. 6º, da Lei 14.133, de 2021, devendo, portanto, ser adquirido por meio de processo licitatório na modalidade pregão, conforme disposto no inciso XLI, do Art. 6º, da Lei 14.133, de 2021.

Outrossim, deve-se adotar o pregão tendo em vista que objeto da licitação tem natureza comum considerando que objeto possui padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos

pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme o Art. 29º, da Lei 14.133, de 2021, *in verbis*:

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2. Parcelamento do Objeto

É possível o parcelamento do bem e/ou serviço a ser contratado?

Sim (X) Não ()

Em caso afirmativo, justifique se o objeto pode ser adjudicado a uma ou a várias empresas, se por itens ou por grupo de itens, bem como respondendo e justificando as indagações abaixo.

A opção pelo parcelamento se configura quando todas as respostas das questões a seguir forem verdadeiras:
 Considera-se que a **Súmula TCU nº 247** dispõe que é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.
 Dessa forma, a possibilidade de parcelamento do objeto foi estudada para essa contratação e, com vistas a ampliar a competitividade, os objetos serão divididos em 1 Grupo de 3 (três) itens e 2 (dois) itens sem grupo, da seguinte forma:

- **Grupo 1:**
 - **Item 1:** Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters para servidores (1-2 sockets) com um número ilimitado de máquinas virtuais. Modalidade de suporte: Standard.
 - **Item 2:** Red Hat Enterprise Linux para servidores físicos ou virtuais (1-2 sockets). Modalidade de suporte: Standard.
 - **Item 3:** Red Hat Openshift Platform Plus (Bare Metal Node) para servidores (1-2 sockets). Modalidade de suporte: Standard.
- **Item 4:** Treinamento: Contratação de unidades de treinamento (Training Units).
- **Item 5:** Horas de consultoria especializada da fabricante.

É tecnicamente viável dividir a solução? Sim.

R: Em relação ao Grupo 1, formado pelos Itens 1, 2 e 3 (licenciamento e suporte), não é tecnicamente viável dividi-los, pois tratam-se de licenças integradas ao ambiente computacional do TJDF, com dependência direta do suporte técnico unificado da fabricante (Red Hat). O suporte cobre atualizações, segurança e garantia de estabilidade do ambiente. Dividir esses itens poderia gerar incompatibilidades, riscos à continuidade operacional e gestão contratual complexa. Em relação aos Itens 4 e 5 (itens sem grupo), serviços de capacitação e de consultoria respectivamente, é tecnicamente viável separar. A contratação por unidades de treinamento e por horas de consultoria especializada não está intrinsecamente ligada à entrega ou licenciamento das soluções principais, podendo ser fornecida por canais distintos ou mesmo por etapas posteriores.

É economicamente viável dividir a solução? Sim.

R: Em relação ao Grupo 1, formado pelos Itens 1, 2 e 3 (licenciamento e suporte), aproveita o modelo de licenciamento por datacenter e nodos Bare Metal, que reduz custo por máquina virtual e por socket - especialmente com a aquisição em conjunto, sob o mesmo contrato e suporte técnico padronizado. Em relação aos Itens 4 e 5 (itens sem grupo), serviços de capacitação e de consultoria respectivamente, ao serem contratados separadamente, permitem a precificação unitária (por hora ou por curso), o que favorece a negociação mais competitiva e evita custos inflacionados embutidos em um único pacote de licenciamento.

Não há perda de escala ao dividir a solução? Não.

R: Em relação ao Grupo 1, formado pelos Itens 1, 2 e 3 (licenciamento e suporte), ao serem agrupados, mantêm as economias de escala de licenciamento corporativo. Em relação aos Itens 4 e 5 (itens sem grupo), serviços de capacitação e de consultoria respectivamente, ao serem individualizados, não sofrem perda de escala, pois não se beneficiam diretamente do mesmo modelo de licenciamento. Esses serviços são prestados conforme demanda (sob medida) e, em geral, têm fornecedores especializados distintos dos que fornecem as licenças.

Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução? Sim.

R: Em relação ao Grupo 1, formado pelos Itens 1, 2 e 3 (licenciamento e suporte), não reduz a competitividade, pois o mercado de revendas Red Hat homologadas é consolidado, com vários distribuidores e integradores aptos a participar da disputa. Em relação aos Itens 4 e 5 (itens sem grupo), serviços de capacitação e de consultoria respectivamente, a separação desses itens que não são diretamente vinculados ao licenciamento amplia o universo de possíveis licitantes, permitindo que empresas especializadas apenas em capacitação ou consultoria concorram isoladamente, o que eleva a competitividade e evita dependência de integradores únicos.

Desta forma, entende-se que o parcelamento proposto:

- Atende à viabilidade técnica e econômica;
- Mantém os ganhos de escala onde pertinentes;
- Favorece a competitividade ao separar itens que podem ser disputados por nichos distintos;
- Está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, bem como com as boas práticas de planejamento de contratações de TIC.

3. Permissão ou não de Consórcio ou Subcontratação da Solução de TIC

Admite consórcio	Sim () Não (X)
Admite subcontratação	Sim () Não (X)

Justificativas:

Não será permitida a participação de empresas que estiverem reunidas em consórcio ou a subcontratação dadas as características específicas da contratação dos produtos a serem fornecidos, uma vez que, dadas as características específicas da contratação, que não pressupõem multiplicidade de atividades empresariais distintas (heterogeneidade de atividades empresariais). Com vistas a subsidiar o entendimento a respeito da participação de consórcios em licitações públicas, transcrevemos, abaixo, comentário do Professor Marçal Justen Filho sobre o assunto:

...A complexidade dos objetos licitados determina a natureza do consórcio. Usualmente, há consórcios heterogêneos quando a execução do objeto pressupõe multiplicidade de atividades empresariais distintas. Isso se passa especialmente no tocante a concessões de serviço público. Nesses casos, a ausência de permissão de consórcios produziria enormes dificuldades para participação no certame. Configura-se hipótese em que admitir participação de consórcios é imprescindível, sob pena de inviabilizar a competição. (Justen Filho, Marçal, Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 11ª ed. São Paulo: Dialética, 2005. p. 360).

Desta forma, resta claro que a participação de consórcios ou a subcontratação em certames licitatórios somente se torna obrigatória quando o objeto a ser licitado pressuponha heterogeneidade de atividades empresariais, sendo que, sua não inclusão, resultaria em restrição da competitividade.

A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio ou à subcontratação se justifica na medida em que, na contratação pretendida, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, as quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nesses casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio ou subcontratação, não sendo o caso da contratação em tela.

A opção pela participação ou não de empresas em consórcios encontra-se na esfera da discricionariedade administrativa, a qual contempla o exame da conveniência e oportunidade do ato administrativo. Se o ato é vinculado, é porque o legislador pré-estabeleceu o que não ocorreu no caso presente. No caso em questão, a lei não estabelece disposição expressa exigindo a admissão de consórcios, mas deixa ao administrador a possibilidade de verificar as hipóteses em que este seria admissível, o que se depreende do art. 15, caput, da Lei nº. 14.1333:

*Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica **poderá** participar de licitação em consórcio [...]*

Não será permitida a subcontratação para a Renovação, adequação e atualização do licenciamento Red Hat do ambiente computacional do CONTRATANTE, incluindo serviços de capacitação, consultoria especializada da fabricante, suporte técnico, sob demanda, e garantia por, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

Tendo em vista que a presente contratação trata-se de contratação de tecnologia especializada, diretamente vinculada à titularidade da fabricante Red Hat, exigindo vínculo técnico-operacional direto para assegurar a legitimidade, a eficácia e a segurança do atendimento. A subcontratação poderia descaracterizar a proposta técnica, comprometer a rastreabilidade da responsabilidade e reduzir o controle sobre a origem e a integridade das soluções entregues, o que é incompatível com os princípios da eficiência e da segurança da informação preconizados pela Lei nº 14.133/2021.

Os riscos da subcontratação incluem, primeiramente, a perda de garantia de atendimento técnico qualificado e autorizado pela própria Red Hat, o que pode resultar em suporte ineficaz, desatualizado ou até mesmo não reconhecido pelo fabricante. Além disso, há o risco de falhas na conformidade contratual, confidencialidade e continuidade do serviço, considerando que a subcontratada pode não possuir os mesmos padrões de segurança da informação, governança e responsabilidade técnica exigidos no contrato. Isso compromete a gestão de riscos da Administração, vulnerabiliza o ambiente computacional e pode implicar em descumprimento das obrigações contratuais, prejudicando diretamente a finalidade pública da contratação.

Registra-se que também há a discricionariedade administrativa em relação à subcontratação, segundo o art. 15, caput, da Lei nº. 14.1333:

*Art. 122. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado **poderá** subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.*

4. Adjudicação do Objeto

Critério de Julgamento:	Menor preço (X)	Melhor técnica ()
	Maior desconto ()	Técnica e preço ()
	Maior retorno econômico ()	
Fator de julgamento	Menor preço por item ()	Menor preço global (X)
Justificativa: Seleção do fornecedor por meio de escolha da proposta economicamente mais vantajosa. O valor da proposta vencedora será constituído pelo MENOR PREÇO GLOBAL .		
Modalidade	Pregão Eletrônico (X)	Concorrência ()
		Diálogo competitivo ()

Modo de disputa	Aberto (☒)	Aberto e fechado ()
	Fechado ()	Fechado e aberto ()

Justificativa: Deve-se adotar o pregão tendo em vista que objeto da licitação tem natureza comum considerando que objeto possui padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme o Art. 29º, da Lei 14.133, de 2021, *in verbis*:
Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

5. Definição de Critérios Técnicos para Escolha do Fornecedor

A fim de garantir que a CONTRATADA consiga demandar, junto à fabricante, os itens exigidos nesse Edital, licenciados adequadamente para utilização por órgãos públicos, deverá ser comprovada aptidão para o fornecimento das quantidades, não superiores a 50%, dos itens do Edital, conforme detalhamento a seguir;

Para o Grupo 1 (Itens 01 e 02) e para os Itens 03 e 04 do edital, será exigida comprovação de aptidão para o fornecimento de produtos e/ou serviços Red Hat, por meio de 1 (hum) ou mais atestados ou declarações de capacidade técnica emitidos por entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, lavrado(s) e assinado(s) por servidor competente do respectivo órgão, que comprovem o fornecimento de:

- Para o **Grupo 1 (Itens 1, 2 e 3)**: ~~25 (vinte e cinco)~~ **5 (cinco)** subscrições Red Hat;
- Para o **Item 4**: ~~40 (quarenta)~~ **32 (trinta e duas)** unidades de treinamento;
- Para o **Item 5**: ~~100 (cem)~~ **82 (oitenta e duas)** horas de consultoria especializada da fabricante Red Hat ou 2 (Dois) engenheiros dedicados (DE ou TAM).

Será permitido o somatório de diferentes atestados, do mesmo Licitante, para compor o quantitativo mínimo exigido; Caso o Licitante apresente mais de um atestado, a sobreposição, ou não, de seus períodos não será avaliada; O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar o seu objeto, bem como possibilitar ao TJDFT a confirmação de veracidade junto à instituição emissora de atestado.

6. Vigência / Prazo de Garantia do Bem e/ou Serviço a Ser Contratado

Prazo de vigência/garantia	O prazo de vigência do contrato é de 36 (trinta e seis) meses .
Prorrogável	Sim (☒) Não ()

Justificativa da prorrogação:
O prazo de **vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses**, a partir da data de assinatura de contrato, com possibilidade de renovações sucessivas, respeitando a vigência máxima de 10 (dez) anos.
A CONTRATADA deverá prestar suporte aos produtos fornecidos durante todo o período de vigência contratual.

O prazo de **vigência das subscrições de software contratadas será de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses**, contados a partir do término da vigência das subscrições ativas, que ocorrerá em 20/12/2025.
O suporte técnico e a garantia dos produtos fornecidos deverão ser prestados durante todo o período de vigência das subscrições.

7. Aplicabilidade de Critérios de Preferência para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ref.: Lei Complementar 123/2006, art. 42 a 49)

ME/EPP	Sim () Não (☒)
--------	---

Justificativa: **Justificativa:** Não é possível a aplicabilidade de critérios de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte devido ao valor da contratação ser superior a 80.000.000, conforme art. 48 da Lei Complementar nº 123/06. Outrossim, a concessão de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, para os itens dessa contratação, representa prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, conforme disposto no Art. 49, item III, da Lei Complementar 123/2006:
Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:
(...)
III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

8. Exigência de Prova de Conceito / Amostra

Avaliação prévia do objeto	Sim (☐) Não (☒)
Justificativa (em caso positivo):	

9. Procedimentos Auxiliares para Licitação e Contratação

Procedimentos a serem utilizados	Sistema de registro de preços (☐) Registro cadastral (☐) Credenciamento (☐)
	Manifestação de interesse (☐) Pré-qualificação (☐)
Fundamentação, Justificativas e Definições (em caso positivo):	

10. Aplicabilidade do Decreto 7.174 (regras de preferência na contratação e exigências específicas)

Aplica-se	Sim (☐) Não (☒)
Justificativa: O Decreto 7.147/2010 não é mais aplicável porque ele se fundamentava na Lei 8.666/93, a qual foi integralmente revogada com a entrada em vigor da Lei 14.333/2021. A nova legislação trouxe um regramento próprio para as contratações públicas, tornando obsoletas as normas infralegais que se baseavam na lei anterior. Como decretos têm natureza regulamentar, sua validade está condicionada à existência da norma que regulamentam; assim, com a revogação da Lei 8.666/93, o Decreto 7.147/2010 não é aplicável presente contratação.	

IX – Observações

O documento de Estimativas de Preço encontra-se anexo ao processo administrativo dessa contratação: **Planilha de Custos e Formação de Preços 4421870 NUETIC.**

X – Equipe de Fiscalização do Contrato

Função	Nome	Matrícula	Email	Telefone
Gestor	Janine Oyadomari	312026	janine@tjdft.jus.br	(61) 3103 - 4261
Subst. Gestor	Keina Carvalho Castellar	316940	keina.figueiredo@tjdft.jus.br	(61) 3103 - 4261
Fiscal Técnico	Rafael Soares Marra Molina	321047	rafael.molina@tjdft.jus.br	(61) 3106 - 4600
Fiscal Técnico	Gizelle Felinto Barbosa	318787	gizelle.barbosa@tjdft.jus.br	(61) 3103 - 5160
Subst. Fiscal Técnico	Carlos Pereira De Carvalho Neto	320683	carlos.cneto@tjdft.jus.br	(61) 3106 - 4600

Subst. Fiscal Técnico	Paulo Henrique De Castro Oliveira	319211	oliveira.paulo@tjdft.jus.br	(61) 3103 - 5160
Fiscal Administrativo				
Subst. Fiscal Administrativo				
Fiscal Requisitante	Tiago Henrique Costa Rodrigues Alves	318264	tiago.henrique@tjdft.jus.br	(61) 3103 - 4700
Subst. Fiscal Requisitante	Sávio Levy Rocha	319212	savio@tjdft.jus.br	(61) 3103 - 4700

XI – Equipe de Apoio

Equipe de Apoio (art.8º , §§ 1º e 4º, Lei 14.133/2021):

Titular	Nome: Bruno Martins Marques Augusto Migowski Carvalho	Matrícula:
Substituto	Nome: Tulio Conrado Campos da Silva	Matrícula:

XII - Unidade Superior Responsável

Nome da unidade: SETI - SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Nome do responsável: Luiz Fernando Sirotheau Serique Junior - SETI



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Martins Marques Augusto Migowski Carvalho**, **Supervisor(a)**, em 05/09/2025, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Carvalho Santos**, **Subsecretário(a)**, em 05/09/2025, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Henrique Costa Rodrigues Alves**, **Coordenador(a)**, em 08/09/2025, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Soares Marra Molina**, **Analista Judiciário**, em 08/09/2025, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Pereira De Carvalho Neto**, **Técnico Judiciário**, em 08/09/2025, às 18:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4654622** e o código CRC **2E071396**.